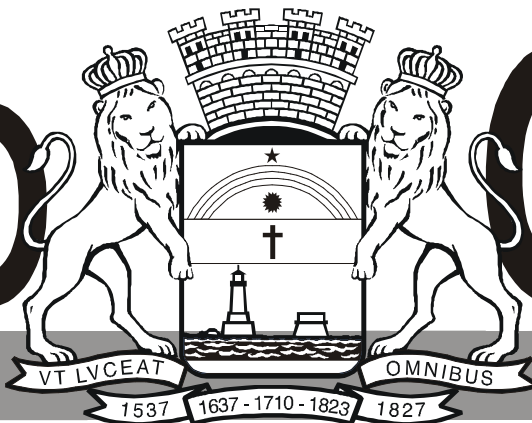


# DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 20 DE JULHO DE 2021



ANO L Nº 101

PREFEITURA DO RECIFE

## Ampliada vacinação contra covid-19 para pessoas a partir de 34 anos

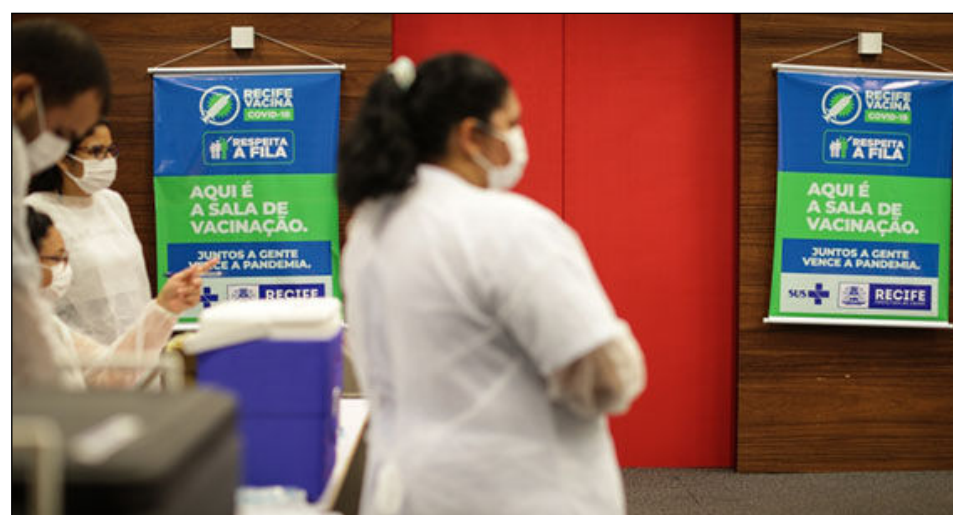
Os moradores da capital pernambucana com 34 anos ou mais já podem agendar a vacina contra a covid-19 desde às 19h de ontem (19), através do site ou aplicativo Conecta Recife. A ampliação do Plano Recife Vacina foi anunciada pelo prefeito João Campos no início da tarde da segunda-feira (19), através de redes sociais e também em entrevista concedida no Posto Apolo 235, que foi inaugurado em parceria com o Porto Digital, no bairro do Recife. Este novo público já começará a receber a dose do imunizante anticovid hoje (20). "Hoje a partir das 19h vai estar aberto no Conecta Recife o agendamento para quem tem 34, 35 e 36 anos de idade. Esse grupo representa 90 mil pessoas na cidade que terão a oportunidade de serem vacinadas contra a covid-19. Tem vacina pra todo mundo. Toda vez que a gente abre um grupo, tem a garantia que aquelas pessoas do grupo receberão a vacina no dia, local e horário marcados. Recife foi a única capital do Brasil que fez o procedimento de forma 100% digital e isso possibilita que a gente consiga avançar mais e abrir novos grupos", esclareceu João Campos.

O cadastro e o agendamento devem ser feitos através do site [conectarecife.recife.pe.gov.br](http://conectarecife.recife.pe.gov.br) ou do app Conecta Recife, que está disponível gratuitamente na PlayStore, para Android, e AppStore, para quem utiliza o sistema iOS. As pessoas incluídas neste grupo devem anexar no ato do agendamento cópia de um docu-

mento oficial de identidade e um comprovante de residência no nome da pessoa que vai tomar a vacina. Esses mesmos documentos devem ser levados no dia da vacinação.

O prefeito lembrou também que a cidade completou seis meses de vacinação nesta segunda (19) e lembra que, além do uso da tecnologia no processo de imunização coletiva, o esforço dos trabalhadores de saúde foi muito importante para o avanço do Programa Recife Vacina. "Hoje a gente completa 180 dias desde o início da vacinação na cidade. São seis meses e o Recife não parou um único dia de vacinar. Eu queria agradecer a toda a equipe da Saúde: médicos, técnicos de enfermagem, enfermeiros, à equipe administrativa, todo mundo que está trabalhando nos 26 centros de vacinação para garantir que o Recife seja imunizado. Já são 66% da população adulta com pelo menos uma dose, a gente vai avançando, muito em breve, vamos ter 100% da população vacinada", arrematou o prefeito

Atualmente, a cidade possui 1.237.614 adultos aptos a serem vacinados pelo Plano Nacional de Operacionalização Vacinação contra a Covid-19: 826.539 (66,78%) deles já tomaram ao menos uma dose do imunizante e 346.901 (28,02%) já estão com o esquema vacinal completo. No total, 767.185 munícipes tomaram a primeira dose, 287.457 já terminaram o esquema completo de imunização com duas doses e outras 59.354 pessoas receberam a vacina Janssen, que garante a imunização com dose única. Os dados colocam Recife muito à frente da imunização geral do



Roblito Legend

**A imunização do novo público começa hoje (20). Em seis meses de vacinação, mais de 66% dos munícipes já receberam ao menos uma dose e 28,08% da população já está com esquema vacinal completo**

Brasil, em que 42% da população vacinável tomou a 1ª dose enquanto apenas 16% estão com esquema vacinal completo.

**RECIFE SOLIDÁRIO E NOVOS PONTOS DE VACINAÇÃO** - Para aqueles que puderem celebrar a dose de esperança com uma dose de solidariedade, a cidade agradece a entrega de alimentos não perecíveis no ato de vacinação nos 14 drive-thrus disponíveis. Os alimentos são destinados à campanha Recife Solidário, iniciada em março e que prevê promover a segurança alimentar de famílias do Recife em situa-

ção de vulnerabilidade. Até o momento, o ato solidário já arrecadou mais de 187 toneladas de mantimentos, convertidos em mais de 12 mil cestas básicas. Empresas da iniciativa privada e entidades, como associações, ONGs e igrejas, que desejarem doar grandes volumes de alimentos, ou de cestas básicas prontas, deverão entrar em contato com o Transforma Recife, por meio do número 3355-3739.

Confira a íntegra da matéria no [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e todos os locais de vacinação no [conectarecife.recife.pe.gov.br](http://conectarecife.recife.pe.gov.br).

## Recife é apontada como uma das cidades que lideram o futuro da indústria TI no mundo



Dandinho/S&P

**Publicação internacional destaca o Porto Digital, instalado no coração da cidade, como referência na área de tecnologia e inovação no Brasil e no mundo**

A capital pernambucana foi destaque em um material publicado pelo portal interna-

cional Rest of World como uma das seis cidades do mundo que lideram a construção

do futuro da indústria de TI. A publicação destaca o papel do hub de tecnologia do Porto Digital, que transformou o Recife em referência no assunto não só no Brasil, mas no mundo. O material aponta que, ao contrário da expansão não planejada do Vale do Silício, o Porto Digital se trata de uma iniciativa planejada, administrada pelo Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD), formado pelo governo local, universidades e empresas em 2000. É a esse grupo que cabe a missão de trazer alunos qualificados, conectar empresas com cadeias de abastecimento locais e lançar startups para investidores.

"O setor de tecnologia e inovação é decisivo para a economia do Recife e do mundo. Felizmente, o Recife tem a oportunidade de abrigar um dos principais pólos tecnológicos e de inovação da América Latina, o Porto Digital, que emprega cerca de 20 mil pessoas. Esse ecossistema proporcionou dinamismo à economia da cidade, registrando um

crescimento robusto mesmo em plena pandemia. Sob a liderança do prefeito João Campos, o processo de transformação digital dos serviços públicos da cidade e da economia vai poder contar com um parceiro importante", ressaltou o secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, Rafael Dubeux, destacando que o Recife é a capital brasileira, proporcionalmente, com maior quantitativo de estudantes em tecnologia, com 357 alunos por 100 mil habitantes. "A Prefeitura do Recife está empenhada em estimular que os setores da nossa economia, como os da Saúde, da Construção Civil e da Engenharia, por exemplo, também promovam um processo de transformação digital, com o apoio das empresas incubadas no Porto Digital, incorporando inúmeras tecnologias para fazer negócios e expandir serviços", completou.

Mais detalhes sobre a matéria podem ser conferidos no [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).





**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**  
ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**  
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**  
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**  
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

**Secretaria de Turismo e Lazer**  
Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

**Secretaria de Esportes**  
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**  
Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**  
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**  
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**  
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

**Secretaria de Saneamento**  
Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**  
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**  
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**  
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete da Vice-Prefeita**  
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

**Gabinete de Projetos Especiais**  
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**  
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa;**  
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**  
ELTON VIANA

**Diagramação**  
JAIRO BARBOSA

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**  
www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8734  
www.recife.pe.gov.br

# João Campos assina decreto que formaliza a estratégia da Transformação Digital da PCR

*Recife é a primeira capital do país a incorporar a Lei do Governo Digital e a transformação digital assume papel fundamental no desenvolvimento de políticas públicas municipais, como é o caso do Conecta Recife e do Portal de Finanças*

Investir na transformação digital de maneira planejada e com foco na solução de demandas que fazem parte do dia a dia, tanto da população quanto do servidor municipal. O ambiente digital se consolida como um importante ativo enquanto instrumento que dá suporte a uma série de políticas públicas visando proporcionar segurança, modernidade, praticidade, rapidez e eficácia ao cidadão e ao servidor. A Prefeitura do Recife, com esse foco, aposta de maneira estratégica na digitalização dos seus sistemas internos e externos. Para o desenvolvimento de toda teia que vai formatar a inserção do Executivo Municipal nas iniciativas digitais, o prefeito João Campos, a partir da publicação no Diário Oficial da quinta-feira (15), assina o decreto que estabelece o marco legal da Estratégia de Transformação Digital do Recife.

"No Brasil hoje existe uma Lei Federal, a lei 14.129/21, que eu fui um dos coautores ainda quando deputado, e agora Recife vai ser a primeira capital brasileira a se adequar a essa nova legislação. Com essa estratégia a gente garante que a transformação digital aconteça em todos os serviços da prefeitura", explica o prefeito João Campos.

O decreto estabelece as diretrizes para a construção do Plano Municipal de Transformação Digital e segue em conformidade com a Lei do Governo Digital (Lei Federal nº 14.129/21). O documento prevê mais de vinte pontos norteadores que conduzirão o trabalho da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (SEPLAGTD), que já vem coordenando a criação e a padronização dos processos que guiarão as equipes das secretarias e órgãos municipais na inserção dos serviços internos e externos da prefeitura no ambiente digital.

Dentre os princípios norteadores que fazem parte da estratégia da transformação digital está a desburocratização do acesso aos serviços. Faz parte desse conjunto de mudanças a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação entre o poder público municipal e o cidadão, a partir de serviços digitais de linguagem de fácil entendimento disponíveis, inclusive, por meio de dispositivos móveis.



O prefeito João Campos, a partir da publicação no Diário Oficial da quinta-feira (15), assina o decreto que estabelece o marco legal da Estratégia de Transformação Digital do Recife

ingressar o poder público no digital. Os serviços online dentro do Portal de Finanças e o Conecta Recife App são uma realidade dessa transformação", pontua Felipe Matos, secretário da SEPLAGTD. Dentre os produtos que estão sendo desenvolvidos a partir do conceito da informatização dos sistemas da prefeitura estão: Protocolo Eletrônico, Escritório de Processos, Carta de Serviços, Portal de Serviços, Cadastro Base Cidadão, Rede de Transformação Digital e Portal de Inovação Aberta.

Com a transformação digital, a Prefeitura do Recife amplia a transparência da execução dos serviços públicos e a partir dos dados gerados passa a contar com informações que auxiliarão no monitoramento da qualidade dos serviços prestados à população, permitindo possíveis ajustes e a inserção de novas funcionalidades. "A relação de consumo de bens e de serviços mudou e o poder público precisa estar inserido nesse contexto. O autosserviço é uma tendência que foi acelerada com a pandemia. A autonomia que buscamos dar ao cidadão ao acessar os serviços da prefeitura é um passo importante da transformação digital, que já começou", completa Rafael. Além disso, a iniciativa visa integrar digitalmente os órgãos e as entidades municipais envolvidos na prestação dos mais diversos tipos de serviços públicos.

Para a realização dessa grande mudança, a Secretaria Executiva de Transformação Digital (Setdigital), que coordena todo o trabalho, conta com o envolvimento direto de cerca de 80 servidores, da Administração

Direta e Indireta, que juntos compõem a Rede de Transformação Digital da Prefeitura. A partir de uma construção colaborativa, caberá ao grupo a elaboração do Plano Municipal de Transformação Digital. O plano será o resultado final dessa imensa carta de navegação que será instrumento básico para a elaboração de planos operativos que colocarão de pé as diretrizes traçadas na estratégia. Tecnicamente a Empresa Municipal de Informática (Emprel) assume a dianteira na execução de todo o aparato necessário para ancorar com segurança os sistemas integrados de informação.

**TRANSPARÊNCIA** - O decreto se alia à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ratifica a importância e o papel do Portal da Transparência e da Lei de Acesso à Informação (LAI) enquanto ferramentas de controle social e reforça o trabalho executado pela Ouvidoria Municipal. A inserção dos serviços públicos oferecidos pela Prefeitura do Recife no ambiente digital é inteiramente pautada na transparência e na segurança das informações que serão geradas com a transformação digital. **SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (Setdigital)** - Com a criação da Secretaria Executiva de Transformação Digital, a Prefeitura do Recife começa a vivenciar um novo momento de inserção digital, tanto nas suas rotinas internas como nos serviços prestados à população. A Setdigital chega com a missão de mapear, classificar, organizar e padronizar o acesso digital dos serviços oferecidos pela gestão à população.

Assim, de maneira gradual, os serviços públicos serão disponibilizados dentro de sistemas digitais, como o Conecta Recife App, facilitando o acesso à informação e possibilitando uma conexão direta entre a prefeitura e o cidadão a partir das solicitações que poderão ser acompanhadas de maneira transparente. O Conecta se consolida como hub digital da Prefeitura do Recife, é genuinamente recifense, desenvolvido e gerenciado pela Empresa Municipal de Informática (Emprel), instituição fundamental no processo de transformação digital do Executivo Municipal.

Marcos Pastich/Arquivo RR

## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

**DECRETO Nº 34.742 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Altera o Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

**CONSIDERANDO** o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificarem, DECRETA:

Art.1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Divisão de Formação Profissional	FDA-2	01
Chefe de Divisão de Atenção à Saúde (Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques)	CAA-2	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, do Decreto Municipal nº 34.317, de 19 de janeiro de 2021, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Chefe da Divisão de Formação Profissional	CAA-2	01
Chefe de Divisão de Atenção à Saúde (Policlínica e Maternidade Prof. Arnaldo Marques)	FDA-2	01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de junho de 2021.

Recife, 19 de julho de 2021

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**DECRETO Nº 34.743 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0113 - Locação de Mão-de-obra	1.730.000,00
Total	1.730.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0113 - Locação de Mão-de-obra	1.730.000,00
Total	1.730.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de julho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

**DECRETO Nº 34.744 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 10.776.864,96 (dez milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.236.1.032 - Construção, Ampliação e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.51 - 0644 - Obras e Instalações	1.806.000,00
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	1.360.864,96
4801.10.301.1.236.1.033 - Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	6.500.000,00
4801.10.302.1.237.2.083 - Implementação de Programas Estratégicos	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	650.000,00
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	110.000,00
4801.10.301.1.237.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
4.4.90.52 - 0644 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total	10.776.864,96
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
9000.00.0.0 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.9.9.0.00.1.1 - 0644 - RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	10.776.864,96
Total	10.776.864,96
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de julho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

**DECRETO Nº 34.745 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.47 - 0644 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100.000,00
Total	100.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.30 - 0644 - Material de Consumo	100.000,00
Total	100.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de julho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

**DECRETO Nº 34.746 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.47 - 0654 - Obrigações Tributárias e Contributivas	770,00
Total	770,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.1.237.2.724 - Manutenção da Rede Básica de Saúde	
3.3.90.30 - 0654 - Material de Consumo	770,00
Total	770,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de julho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

**DECRETO Nº 34.747 DE 19 DE JULHO DE 2021**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde	
3.1.90.04 - 0114 - Contratação Por Tempo Determinado	4.000.000,00
3.1.90.16 - 0114 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.000.000,00
4801.10.305.1.217.2.893 - Desenvolvimento de Ações de Combate e Controle de Situações de Emergências Sanitárias	
3.1.90.04 - 0114 - Contratação Por Tempo Determinado	12.000.000,00
3.1.90.11 - 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000.000,00
3.1.90.16 - 0114 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	14.000.000,00
Total	67.000.000,00
	=====



**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo e Lazer	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	600.000,00
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.400.000,00
3700 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
3701.16.122.2.160.2.861 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Habitação	
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000.000,00
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000.000,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo As Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8003 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
8003.04.272.3.101.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0100 - Contribuições Patronais	15.000.000,00
Total	67.000.000,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de julho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 34.748 DE 19 DE JULHO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 4.241.827,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e sete reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6104 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
6104.04.331.3.101.2.153 - Encargos Com Benefícios Aos Servidores	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
6201.13.392.1.211.2.311 - Otimização e Democratização dos Equipamentos Culturais	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.563.500,00
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas	
3.3.90.48 - 0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.278.327,00
Total	4.241.827,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	4.241.827,00
Total	4.241.827,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de julho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 34.749 DE 19 DE JULHO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.302.1.238.2.085 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Própria	
3.3.90.30 - 0244 - Material de Consumo	3.000.000,00
3.3.90.39 - 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000.000,00
Total	9.000.000,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.7.1.8.03.2.1 - 0244 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	9.000.000,00
Total	9.000.000,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de julho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### DECRETO Nº 34.750 DE 19 DE JULHO DE 2021

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar  
O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 8º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.310.1.028 - Ampliação e Melhoria da Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	7.000,00
Total	7.000,00
	=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
4.6.90.71 - 0100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	7.000,00
Total	7.000,00
	=====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de julho de 2021

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretaria de Finanças

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 34.738 de 14 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 99 de 15 de julho de 2021, e o contido no ofício nº 238/2021 - GAB/SEINFRA/MG, em que altera o Decreto Municipal nº 34.317 de 19 de janeiro de 2021, que aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

**Onde se lê:** Art. 4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Infraestrutura,

**Leia - se:** Art. 4º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana.

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

#### PORTARIA Nº 1102 DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 981/2021 - GAB/SESAU  
R E S O L V E:

Exonerar **DAYSE CABRAL DE CARVALHO, CPF nº \*\*\*.521.134-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Coordenação de Controle de Qualidade, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2021.**

Nomear **RINETE EMILIANA ALVES DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.692.994-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Coordenação de Controle de Qualidade, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de julho de 2021.**

#### PORTARIA Nº 1103 DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 803/2021 - GAB/SESAU  
R E S O L V E:

Dispensar **JULIANA FERREIRA ROZAL, CPF nº \*\*\*.644.084-\*\*, da função gratificada de Chefe de Divisão de Formação Profissional, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de junho de 2021.**

Exonerar **JEDISON FELICIANO SILVA, CPF nº \*\*\*.482.724-\*\*, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Atenção à Saúde, símbolo "CAA-2", da Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo Marques, da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de junho de 2021.**

Nomear **ANDRÉA DE OLIVEIRA COSTA ANDRADE, CPF nº \*\*\*.873.124-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Formação Profissional, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de junho de 2021.**

Designar **JEDISON FELICIANO SILVA, CPF nº \*\*\*.482.724-\*\*, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Atenção à Saúde, símbolo "FDA-2", da Policlínica e Maternidade Professor Arnaldo Marques, da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de junho de 2021.**

#### PORTARIA Nº 1104 DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 553/2021 - SEPUL,  
RESOLVE:

Nomear **GILZA MARIA DE ALBUQUERQUE, CPF nº \*\*\*.717.074-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Integração de Processos de Licenciamento, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de julho de 2021.**

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

#### RETIFICAÇÃO

**PORTARIA nº 1140 de 5 de junho de 2020**, publicada no DOM nº 62 de 6 de junho de 2020, referente a servidora ANA PAULA PAES BARRETO LINS LEMOS, Professor I, matrícula nº 68841-5, CPF nº \*\*\*.921.414-\*\*, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.

**Onde se lê:** ...com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento...  
**Leia-se:** ...sem ônus para o órgão de origem...

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**  
Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA Nº 809 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS conforme discriminações a seguir:

		RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar		
3.3.90.39 - 0244 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		400.000,00
Total		400.000,00
		=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

		RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar		
3.3.50.43 - 0244 - Subvenções Sociais		400.000,00
Total		400.000,00
		=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**PORTARIA Nº 810 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS conforme discriminações a seguir:

		RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
3.3.90.39 - 0644 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		124.000,00
Total		124.000,00
		=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

		RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
4801.10.302.1.238.2.883 - Garantia da Oferta de Procedimentos Através da Rede Complementar		
3.3.50.43 - 0644 - Subvenções Sociais		123.000,00
3.3.50.92 - 0644 - Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
Total		124.000,00
		=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**PORTARIA Nº 811 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU conforme discriminação(ões) a seguir:

		RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU		
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público		
3.3.90.33 - 0120 - Passagens e Despesas Com Locomoção		100.000,00
Total		100.000,00
		=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

		RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
6409 - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU		
6409.15.453.1.304.2.510 - Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público		
4.4.90.52 - 0120 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
Total		100.000,00
		=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**PORTARIA Nº 814 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 270.213,00 (duzentos e setenta mil e duzentos e treze reais), para atender despesas operacionais, em favor do(a) FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR conforme discriminação(ões) a seguir:

		RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR		
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas		
3.3.60.45 - 0100 - Subvenções Econômicas		151.080,00
3.3.90.48 - 0100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		119.133,00
Total		270.213,00
		=====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

		RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA		
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR		
6201.13.392.1.211.2.579 - Promoção de Eventos e Festividades Culturais e Folclóricas		
3.3.50.43 - 0100 - Subvenções Sociais		270.213,00
Total		270.213,00
		=====

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

**Felipe Martins Matos**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**PORTARIA CONJUNTA Nº 049 DE 15 DE JULHO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 963/2021 - SESAU;

CONSIDERANDO resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº 001/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020, publicado no DOM nº 040 de 14/04/2020, e republicado, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida em sede de Processo Judicial nº 0013533-57.2021.8.17.2001 que determinou a contabilização os títulos negados, mantendo candidato Pedro Igor Targino Feijó de Melo na colocação adequada no certame.

RESOLVEM:

**Art. 1º** REPUBLICAR a homologação contida na Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020, publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020, apenas para o cargo de Técnico de Enfermagem 30H - SAMU - Plantonista.

NOME (PTx2,5) / 10	INSCRIÇÃO Data de nascimento	Língua Portuguesa Classif.	Sistema Único de Saúde (SUS)/Saúde Coletiva	Conhecimentos Específicos	OBJETIVA (PO)	TÍTULOS (PT)	Nota	Final=(POx 7,5)+
Juliana Vasconcelos Da Silva	8020050044	24,00	24,00	32,00	80,00	100,00	85,00	15/10/1996 1
Anna Jucelia Farias De Andrade	8020067530	22,00	24,00	32,00	78,00	100,00	83,50	27/03/1990 2
José Nadyelson Bento Cordeiro	8020034060	16,00	26,00	34,00	76,00	100,00	82,00	03/07/1993 3
Yalla Karoline Pereira Lino	8020103244	20,00	24,00	32,00	76,00	100,00	82,00	14/09/1991 4
Sebastião Luiz Dos Santos Neto	8020072777	26,00	30,00	20,00	76,00	100,00	82,00	10/08/1987 5
Cosme Wellison Santos Gomes	8020005345	16,00	22,00	36,00	74,00	100,00	80,50	14/09/1987 6
Giselly De Souza Nascimento	8020001266	16,00	22,00	36,00	74,00	100,00	80,50	23/09/1996 7
Vanessa Dayanne Sales Dos Santos Bacelar	8020045095	18,00	24,00	32,00	74,00	100,00	80,50	02/11/1988 8
Jose Aldo De Oliveira Santos	8020062206	18,00	24,00	32,00	74,00	100,00	80,50	18/08/1996 9
Marina Alencastro Do Amaral E Melo	8020076910	22,00	24,00	28,00	74,00	100,00	80,50	11/02/1986 10







Rafael Albuquerque Moura Da Costa	8020110809	14.00	14.00	26.00	54.00	0.00	40.50	06/01/1992	306
Iraquitã Vereda Dos Santos	8020079599	8.00	20.00	26.00	54.00	0.00	40.50	09/12/1980	307
Rosemir Oliveira De Lima	8020039791	4.00	24.00	26.00	54.00	0.00	40.50	17/06/1981	308
Priscila Souza De Santana	8020011256	20.00	10.00	24.00	54.00	0.00	40.50	30/11/1997	309
Alexandre José De Oliveira Xavier	8020024832	18.00	12.00	24.00	54.00	0.00	40.50	11/05/1978	310
Anna Beatriz Dos Santos Cavalcanti	8020024391	18.00	12.00	24.00	54.00	0.00	40.50	12/05/1996	311
Luiz Henrique Araujo Da Silva	8020028913	16.00	14.00	24.00	54.00	0.00	40.50	12/04/2001	312
Cicera Maria De Lucena Brito	8020064264	12.00	18.00	24.00	54.00	0.00	40.50	26/03/1975	313
Cybele Lima Bezerra	8020039607	12.00	18.00	24.00	54.00	0.00	40.50	04/01/1993	314
Sabrina Dafini Ferreira Silva	8020044855	10.00	20.00	24.00	54.00	0.00	40.50	29/08/1999	315
Mariângela Adriano De Lima	8020051837	14.00	18.00	22.00	54.00	0.00	40.50	22/02/1977	316
Michelly Laurentino Da Silva	8020132048	14.00	18.00	22.00	54.00	0.00	40.50	14/07/1988	317
Cassio Elioberto Ferreira De Souza	8020069013	20.00	14.00	20.00	54.00	0.00	40.50	10/01/1988	318
Dayane Maria Dos Santos Barros	8020024347	16.00	18.00	20.00	54.00	0.00	40.50	17/11/1988	319
Paulino Da Silva Lopes	8020110266	12.00	22.00	20.00	54.00	0.00	40.50	09/10/1978	320
Nathália Tomé Da Silva	8020114965	20.00	16.00	18.00	54.00	0.00	40.50	12/06/1997	321
Selma Maria Queiroz Ferreira Silva	8020046999	14.00	22.00	18.00	54.00	0.00	40.50	22/01/1986	322
Andrea Maria Dos Santos	8020098270	16.00	8.00	28.00	52.00	0.00	39.00	20/01/1984	323
Meirele Taciana De Lima	8020046612	14.00	10.00	28.00	52.00	0.00	39.00	01/05/2000	324
Antonio Marcos Melo De Oliveira	8020066500	8.00	16.00	28.00	52.00	0.00	39.00	18/06/1996	325
Taiguara Soares Guimaraes	8020045808	20.00	6.00	26.00	52.00	0.00	39.00	04/12/1989	326
Floralvaldo Alves Dos Reis Junior	8020061502	14.00	12.00	26.00	52.00	0.00	39.00	27/07/1987	327
Lidiane Melo Da Silva Lima	8020008331	14.00	12.00	26.00	52.00	0.00	39.00	02/01/1992	328
Cássia Maria Silva Barreto	8020037152	12.00	14.00	26.00	52.00	0.00	39.00	14/10/1974	329
Iranide Gomes Da Silva	8020047955	10.00	16.00	26.00	52.00	0.00	39.00	26/12/1978	330
Dglys Emmanuelle Correia Da Silva	8020022406	10.00	16.00	26.00	52.00	0.00	39.00	06/08/1996	331
Paloma Alencar Borba	8020023325	10.00	16.00	26.00	52.00	0.00	39.00	01/11/1996	332
Iury Bezerra Gonçalves	8020132679	10.00	16.00	26.00	52.00	0.00	39.00	22/02/1999	333
Jorge Fernandes Da Silva	8020050124	18.00	10.00	24.00	52.00	0.00	39.00	18/02/1994	334
Jucélio Bruno Da Silva Perônico Neres	8020106032	16.00	12.00	24.00	52.00	0.00	39.00	23/03/1995	335
Iara Andreza José Queiroz	8020006954	14.00	14.00	24.00	52.00	0.00	39.00	01/03/1992	336
João Victor Vieira Da Silva	8020113596	14.00	14.00	24.00	52.00	0.00	39.00	14/08/1996	337
Dirlene Oliveira Dos Santos Filha	8020130915	14.00	16.00	22.00	52.00	0.00	39.00	24/12/1986	338
Bruna Francisca Leoncio De Moraes	8020061788	14.00	16.00	22.00	52.00	0.00	39.00	17/05/1996	339
Elisama Vieira De Lima Amorim	8020042738	10.00	22.00	20.00	52.00	0.00	39.00	19/07/1992	340
Mikaele Gomes De Oliveira	8020100523	10.00	10.00	30.00	50.00	0.00	37.50	09/04/1992	341
Renata Sousa De Menezes	8020133677	8.00	14.00	28.00	50.00	0.00	37.50	22/03/1990	342
Juliana Maria Da Silva Felix	8020097988	14.00	10.00	26.00	50.00	0.00	37.50	21/04/1987	343
Rayane Kelly Gomes Ferreira	8020074439	14.00	10.00	26.00	50.00	0.00	37.50	18/09/1997	344
Janiele Carla De Oliveira Silva Herculano	8020116542	10.00	14.00	26.00	50.00	0.00	37.50	02/08/1982	345
Betania Ribeiro Da Silva	8020083121	16.00	10.00	24.00	50.00	0.00	37.50	18/01/1989	346
Luciléa Dos Santos Itaparica	8020067800	16.00	10.00	24.00	50.00	0.00	37.50	08/04/1975	347
Fernanda Patrícia Lima Martins Felipe	8020089785	16.00	10.00	24.00	50.00	0.00	37.50	26/09/1980	348
Edilene Gomes De Lima	8020043657	14.00	12.00	24.00	50.00	0.00	37.50	18/04/1976	349
Viviane Limiér	8020103008	12.00	14.00	24.00	50.00	0.00	37.50	07/06/1996	350
Heleno Leite Do Nascimento	8020090486	10.00	16.00	24.00	50.00	0.00	37.50	17/09/1989	351
Jaqueline Ferreira De Araujo	8020133667	16.00	12.00	22.00	50.00	0.00	37.50	23/05/1985	352
Wesley Thiago Pereira Izidio	8020111563	16.00	12.00	22.00	50.00	0.00	37.50	11/08/1985	353
Micael Gomes De Oliveira	8020085240	16.00	12.00	22.00	50.00	0.00	37.50	26/01/1990	354
Andreína De Oliveira Moura Brasil	8020131450	14.00	14.00	22.00	50.00	0.00	37.50	03/11/1983	355
Cláudia Lúcia De Oliveira Silva	8020084824	14.00	14.00	22.00	50.00	0.00	37.50	23/06/1995	356
Luciano Francisco Correia	8020104640	12.00	16.00	22.00	50.00	0.00	37.50	02/08/1965	357
Leidyane Marques Malta	8020063802	10.00	18.00	22.00	50.00	0.00	37.50	14/06/1983	358
Michelle Barbosa Feitosa	8020058701	18.00	12.00	20.00	50.00	0.00	37.50	18/05/1981	359
Flávia Maria De Franca Alves	8020021525	14.00	16.00	20.00	50.00	0.00	37.50	11/08/1988	360
Elizelma Patrícia Vieira Dos Santos	8020048804	12.00	18.00	20.00	50.00	0.00	37.50	15/12/1983	361
Carolina Alves Dos Santos	8020032102	16.00	16.00	18.00	50.00	0.00	37.50	17/07/1971	362
Stefany De Sousa Ferreira	8020086368	16.00	16.00	18.00	50.00	0.00	37.50	25/02/1997	363
Josineide Dos Anjos Francisco Da Silva	8020116604	10.00	22.00	18.00	50.00	0.00	37.50	27/10/1973	364
Alex Anderson Batista De Souza	8020020825	18.00	16.00	16.00	50.00	0.00	37.50	04/03/1998	365
Helena Mayara Patrícia Da Silva	8020067641	16.00	18.00	16.00	50.00	0.00	37.50	09/01/1998	366

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

LUCIANA ALBUQUERQUE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD / PGM Nº. 047 , DE 13 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas competências legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que em 1º de abril de 2021 foi publicada a Lei nº 14.133/2021, chamada de "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no Art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 191 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, até o dia 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021 pelo Município do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e as atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão das contratações de bens e serviços pelo Município do Recife;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres pela SEPLAGTD e PGM, em conformidade com os novos ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Prefeitura da Cidade do Recife adota o sistema licitacoes-e, do Banco do Brasil, para a realização de seus pregões eletrônicos, sendo salutar aguardar a futura atualização da plataforma.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Técnico Municipal de Estudo e Implementação da Nova Lei de Licitações no Município do Recife.

Art. 2º São atribuições do Comitê Técnico Municipal de Estudo e Implementação da Nova Lei de Licitações no Município do Recife:

I - desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais normativos e orientativos;

II - acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 na Prefeitura do Recife;

III - acompanhar e relatar a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o §1º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

IV - acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o Tribunal de Contas da União, o Supremo Tribunal Federal, a Advocacia-Geral da União e o Ministério da Economia;

V - quando expressamente autorizado pelos titulares da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e Procuradoria Geral do Município, representar a Prefeitura Municipal do Recife em reuniões técnicas com outros órgãos e entidades acerca de temáticas correlatas à aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º O Comitê apresentará a conclusão dos trabalhos ao Núcleo de Gestão do Governo em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa.

Art. 4º Ficam designados os seguintes servidores para compor o Comitê Técnico Municipal de que trata o art. 1º:

Nome	Órgão	Matrícula
George Pierre de Lima Souza	SEPLAGTD	97.204-6
Marcos Antônio da Silva	SEPLAGTD	97.335-3
Mariana Pastick de Amorim	SEPLAGTD	111.021-7
Ana Lara Vidal Vilaça Vital	SEPLAGTD	100.950-8
Clésio Pinheiro de Oliveira Filho	SEPLAGTD	69.230-4
Márcia Patrícia Ribeiro Gualberto	SEPLAGTD	1.260-3
Vinícius Barbosa Sobral Pessoa	SEPLAGTD	111.019-5
Marcelo Lins e Silva	SEPLAGTD	67.848-0
Bruno Santos Cunha	PGM	87.476-8
Danilo Miranda Vieira	PGM	68.524-9
Raíssa Carvalho Fonseca e Albuquerque	PGM	109.422-0

Art. 5º. Durante o período que trata o art. 3º, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital poderá emitir orientações procedimentais quanto à aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ouvida a Procuradoria-Geral do Município no que diz respeito às questões jurídicas envolvidas.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 13 de julho de 2021.

FELIPE MARTINS MATOS  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES  
Procurador Geral do Município

#### PORTARIA N.º 790 DE 13 DE JULHO DE 2021

O GERENTE GERAL DE POLÍTICA DE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso IV, alínea "e" do art. 1º, da Portaria nº 091, de 22/02/2021, do Secretário Executivo de Administração, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, inciso I, alínea C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o Ofício nº 556/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de educação

RESOLVE:

Conceder ao Professor I, abaixo relacionado, promoção por titulação devendo passar da Classe C, por conclusão do Curso de ESPECIALIZAÇÃO, permanecendo no mesmo nível:

RPA	NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
05	JUÇARA GIBSON NOTARO	1039636	10/12/2020

#### PORTARIA N.º 791 DE 13 DE JULHO DE 2021

O GERENTE GERAL DE POLÍTICA DE, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso IV, alínea "e" do art. 1º, da Portaria nº 091, de 22/02/2021, do Secretário Executivo de Administração, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 16.520 de 20 de outubro de 1999, art. 7º, inciso I, alínea B, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o Ofício nº 556/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de educação

RESOLVE:

Conceder ao Professor I, abaixo relacionado, promoção por titulação devendo passar para a Classe E, por conclusão do Curso de DOUTORADO, permanecendo no mesmo nível:





**EVELYN DA SILVA FERRERIA LINS, Enfermeiro 30h, matrícula nº 91.554-9, CPF nº 026.103.254-28**, da Sede do Distrito Sanitário V (como Ferista PSF), para a Sede do Distrito Sanitário I, da Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 04/06/2021.

**KARLA REGINA VIANA COUTINHO, Enfermeiro 30h, matrícula nº 91.554-9, CPF nº 026.103.254-28**, da Sede do Distrito Sanitário VII (como Ferista PSF), para a Sede do Distrito Sanitário II, da Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 04/06/2021.

**ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 MARÇO DE 2021.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, através da Comissão Eleitoral, responsável por organizar e conduzir o Processo Eleitoral, conforme Resolução Nº 032 de 31 de Outubro de 2019, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Recife.

Considerando a Resolução Nº 032 de 31 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 14 de Novembro de 2019, que cria a Comissão Eleitoral para as Eleições do CMS-Recife aprovada na 337ª Reunião Ordinária;

Considerando a Resolução Nº 039 de 28 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 05 de dezembro de 2019, que aprova o Regimento Eleitoral para composição do novo biênio 2020/2022;

Considerando a Resolução Nº 005 de 02 de Março de 2020, publicada em 03 de Março de 2020, no Diário Oficial do Município (DOM), que prorroga as inscrições para eleições do Conselho Municipal de Saúde do Recife, que irão compor o colegiado no biênio 2020/2022;

Considerando a Resolução Nº 006 de Março de 2020, publicada em 31 de março de 2020, que divulga as Entidades habilitadas e não habilitadas, onde os recursos foram recebidos nos dias 12, 13 e 16 de Março de 2020, que regularizava a documentação junto a Comissão Eleitoral;

Consideração a Resolução Nº 007 de 17 de Março de 2020, publicada em 19 de Março de 2020 no Diário Oficial do Município (DOM), que divulga a Relação Final de Entidades Habilitadas para o processo eleitoral e composição do colegiado, para o biênio 2020/2022;

Considerando a existência de pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de Março de 2020;

Considerando o Decreto Nº 33.511 de 15 de Março de 2020 que declara Situação de Emergência no município de Recife;

Considerando o Decreto Nº 33.513 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias preventivas a serem adotadas no âmbito da administração pública municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os encaminhamentos do Comitê Municipal de Resposta Rápida a COVID-19, instituído pela Secretaria de Saúde do Recife em 28 de janeiro de 2020;  
Considerando a Reunião Extraordinária da Comissão Executiva realizada em 17 de Março de 2020;

Considerando a Resolução Nº 008 de 17 de Março de 2020, publicada em 19 de Março de 2019 no Diário Oficial do Município (DOM), que suspende todas as atividades do Colegiado, bem como a participação em reuniões presenciais, de grupos de trabalho, comissões, comitês, inclusive as eleições para o colegiado do biênio 2020-2022 e demais eventos por tempo indeterminado;

Considerando a Resolução Nº 017 de 14 de Dezembro de 2020, publicada em 19 de Dezembro de 2020 no Diário Oficial do Município (DOM), que aprova o novo cronograma para inscrições de vagas específicas no Processo Eleitoral do CMS-Recife 2021/2023;

Considerando a Resolução Nº 001 de 21 de Janeiro de 2021, publicada em 11 de Fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município (DOM), que divulga as entidades, habilitadas e não habilitadas, do Processo Eleitoral para o biênio 2021-2023 para vagas específicas;

Considerando a Resolução Nº 002 de 05 de Fevereiro de 2021, publicada em 11 de Fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município (DOM), que divulga o resultado final das entidades habilitadas a participarem do Processo Eleitoral para o biênio 2021-2023;

Considerando que durante os debates na 346ª Reunião Ordinária, de 25 de Fevereiro de 2021, onde a plenária deliberou pela realização das eleições do CMS-Recife em formato online;

Considerando a Resolução nº 649 de 12 de Novembro de 2020 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) que dispõe sobre as regras referentes à prorrogação de mandatos no âmbito dos Conselhos de Saúde e dá outras providências;

Considerado que a Comissão Eleitoral esteve reunida em 04 de Março de 2021, em reunião online, para definir os próximos passos para realização do Processo Eleitoral do CMS-Recife biênio 2021-2023.

Resolve:

**Art 1º:** Corrigir texto no Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife: **Onde se lê:** biênio 2020-2022, **Leia-se:** Biênio 2021-2023;

**Art 2º:** Revogar no Capítulo VII, Da Eleição, do Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife para o biênio 2021-2023, o Art. 8º, nos §1, §2 e §3; o Art. 9; e o Art 10, nos §1, § 2 e §3;

**Art. 3º.** Aprovar o novo texto no Capítulo VII, Da Eleição, do Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife para o biênio 2021-2023, conforme abaixo;

**Regimento Eleitoral**  
**CAPÍTULO VII**  
**DA ELEIÇÃO**

**Art. 8º** - A escolha das Entidades ou Organizações Titulares e os respectivos Suplentes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil, de âmbito Municipal, Entidades Representativas do Segmento de Usuários(as), do Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde, do Segmento de Prestadores(as) de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Recife e as Entidades Representativas de Instituições de Ensino e Pesquisa para compor o Conselho Municipal de Saúde do Recife - CMS/Recife, se dará em votação online, através da plataforma GoogleMeet, conforme calendário abaixo:

o Segmento dos(as) Usuários(as) Entidades Gerais - 16/03/2021.  
o Segmento dos(as) Usuários(as) por RPA - 17/03/2021.  
o Segmento dos(as) Trabalhadores(as) em Saúde - 18/03/2021.  
o Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviços (em caráter filantrópico e de caráter privado) e Instituições de Ensino e Pesquisa - 19/03/2021.

**Parágrafo único.** As eleições de todos os segmentos acontecerão no período da manhã, em formato online através da plataforma GoogleMeet, tendo seu link disponível às 9h e o Processo Eleitoral iniciando às 9h30, podendo se estender até às 12h.

**Art. 10** - A escolha das Entidades ou Organizações da Sociedade Civil, se dará por voto nominal em link específico e intransferível, cabendo à Comissão Eleitoral, designar Mesa para recepção e apuração dos votos formada por 02 (dois) membros, sendo 01 (um/a) Presidente(a), 01 (um/a) Secretário(a), designado(a) antecipadamente pela Comissão Eleitoral.

**Art 4º:** Revogar o art 18, do Regimento Eleitoral, que trata da divulgação do resultado final das eleições do colegiado do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife para o biênio 2021-2023;

**Art. 5º.** Aprovar o novo texto do art 18, do Regimento Eleitoral para as eleições do colegiado do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Recife para o biênio 2021-2023, conforme abaixo;  
Regimento Eleitoral

**CAPÍTULO VIII**  
**DA APURAÇÃO E DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**Art. 18** - O resultado final da votação será divulgado a partir das 15h de cada dia de eleição contemplando todos os segmentos;

§ 1º - O resultado de cada assembleia será afixado no mural do CMS-Recife e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife no mesmo dia conforme as datas estabelecidas no Art 8º.

§ 2º - Após o término das assembleias dos segmentos, o resultado final será afixado no mural do CMS-Recife e divulgado no blog e nas redes sociais do CMS-Recife e, posteriormente, publicado no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de quatro (04) dias úteis.

**Art 6º** - As Eleições dos segmentos das Entidades representativas acontecerão em votação online, através da plataforma GoogleMeet, com link disponibilizado em momento oportuno pela Comissão Eleitoral.

**Art 7º:** Divulgar o novo cronograma para realização das eleições, conforme anexo.

**Cristiano Batista do Nascimento**  
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife

**Luciana Albuquerque**  
Secretária de Saúde do Recife

**ANEXO**  
**CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DO CMS-RECIFE BIÊNIO 2021-2023**

Segmento	Data da Eleição	Liberação do Link	Início do Processo Eleitoral	Divulgação de Resultados
Entidades Gerais de Usuários	16 de Março de 2021	9h	9h30	A partir das 15h do dia 16 de Março de 2021
Entidades de Usuários de RPA	17 de Março de 2021	9h	9h30	A partir das 15h do dia 17 de Março de 2021
Entidades de Trabalhadores da Área de Saúde	18 de Março de 2021	9h	9h30	A partir das 15h do dia 18 de Março de 2021
Prestador de Serviço	19 de Março de 2021	9h	9h30	A partir das 15h do dia 19 de Março de 2021

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 15 DE ABRIL DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 347ª Reunião Ordinária, reunidos(as) no formato remoto (on line), realizada no dia 25 de Março de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Considerando as orientações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020 que visam restringir o aumento do contágio da COVID - 19;

Considerando o Decreto nº 33.511 de 15 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no município de Recife;

Considerando que a situação atual da pandemia que demanda urgente emprego de medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença na Cidade do Recife;

Considerando que em sua 347ª Reunião Ordinária realizada dia 25 de Março do ano em curso o plenário debateu se posicionando favorável a retomada do processo eleitoral dos Conselhos Distritais de Saúde e de unidades, tomando como base o processo eleitoral do CMS-Recife realizado, levando em consideração o momento epidemiológico podendo ser também no formato on line, fornecendo o devido apoio aos participantes;

Considerando o caráter deliberativo do CMS-Recife através de sua plenária de acordo com o art. 4º do Regimento Interno e art. 1º da Lei municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006;

Resolve:

**Art. 1º:** Aprovar que os Conselhos Distritais de Saúde e os de unidades retomem o processo eleitoral com base no mesmo realizado pelo CMS-Recife no formato virtual (on line) em até noventa (90) dias após a posse do novo colegiado do CMS - Biênio 2021/2023;

**Art. 2º:** O novo colegiado do CMS-Recife tomara posse dia 15 de abril de 2021;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Cristiano Batista do Nascimento**  
Coordenador Geral do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

**Luciana Albuquerque**  
Secretária de Saúde do Recife

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**Secretaria de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 012 DE 13 DE MAIO DE 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 221ª Reunião Extraordinária, reunidos(as) no formato remoto (on line), realizada no dia 13 de Maio de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer o processo eleitoral para a escolha da coordenação do CMS-Recife Biênio de 2021-2023;



**Art. 2º.** As inscrições ocorrerão a partir da publicação desta resolução até o dia 24 de maio de 2021 através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMkcdKhK\\_JB8iaQsqdcmKuaX50TX5qntwGbeivMU2D7vhBw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMkcdKhK_JB8iaQsqdcmKuaX50TX5qntwGbeivMU2D7vhBw/viewform)

**Art. 3º.** Os(as) candidatos(as) interessados(as) em pleitear a vaga, deverão estar com sua documentação devidamente regularizada junto à Secretaria Executiva do CMS-Recife e serem titulares pertencer ao Segmento Usuários(a) para a vaga de Coordenador(a) e para vice coordenação os(as) candidatos(as) devem pertencer ao Segmento Gestor/Prestador, obedecendo a rotatividade entre os segmentos para representar a coordenação, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 57º do Regimento Interno deste Conselho, o qual vem com o seguinte texto: "A eleição do Coordenador (a) terá rotatividade entre os segmentos Gestor/Prestador, Trabalhador e Usuário com aprovação do Plenário";

**Art. 4º.** Os (as) candidatos (as) interessados (as) em concorrer à vaga, deverão encaminhar à Secretaria Executiva do CMS-Recife, requerimento pleiteando a vaga, dentro do prazo estabelecido no Art. 2º. Supracitado;

**Art. 5º.** A eleição ocorrerá na Reunião Plenária Ordinária dia 27 de Maio de 2021 às 14h on line através do Google Meet;

**Art. 6º.** Cada candidato (a) terá 05 (cinco) minutos para expor suas propostas ao Plenário antes de iniciar o processo eleitoral, podendo esse tempo ser alterado a critério do próprio Plenário;

**Art. 7º.** Quando houver apenas 01 um(a) candidato(a), será ele(a) eleito(a) por aclamação, e, havendo 02 (dois) ou mais candidatos(as), realizar-se-á eleição no Plenário de forma nominal e aberta;

**Parágrafo Único:** em caso de empate, quando houver 03 (três) ou mais candidatos(as), a eleição será definida em segundo turno com os(as) 02 dois/duas candidatos(as) mais votados(as). Persistindo o empate, será eleito(a) o(a) candidato(a) com maior idade.

**Art.8º.** Esta publicação entra em vigor a partir de 13 maio de 2021.

**Art. 9º.** Publique - se. Registre - se. Cumpra - se.

**Priscilla Viegas Barreto de Oliveira**  
Coordenadora da Comissão Eleitoral

**Luciana Albuquerque**  
Secretária de Saúde do Recife

## ANEXO

### CRONOGRAMA ELEIÇÕES COORDENAÇÃO E VICE COORDENAÇÃO DO CMS BIÊNIO 2021/2023

INSCRIÇÕES	13 a 24 de Maio de 2021	Link de inscrição:**
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	25 e 26 de Maio de 2021	Comissão Eleitoral
ELEIÇÃO	27 de Maio de 2021	Pleno 349º RO
RESULTADO	27 de Maio de 2021	Pleno 349º RO

\*\*Link de inscrição: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMkcdKhK\\_JB8iaQsqdcmKuaX50TX5qntwGbeivMU2D7vhBw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeMkcdKhK_JB8iaQsqdcmKuaX50TX5qntwGbeivMU2D7vhBw/viewform)

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Secretaria de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 011 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 348ª Reunião Ordinária, reunidos(as) no formato remoto (on line), realizada no dia 29 de Abril de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

**Art. 1º.** Instituir o Grupo de Trabalho (GT) que iniciará as discussões a respeito da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife;

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho da 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, terá a seguinte composição:

**Carlos Batista de Freitas - Segmento Usuário;**  
**Elzanira da Silva - Segmento Usuário;**  
**Inez Maria da Silva - Segmento Usuário;**  
**Leonilde de Souza Cunha - Segmento Usuário;**  
**Oscar Correia da Silva - Segmento Usuário;**  
**Fábia Cristina Andrade da Silva - Seguimento Trabalhador;**  
**Maria Izabel Fabrício - Seguimento Trabalhador;**  
**Priscila Viegas Barreto de Oliveira - Segmento Trabalhador;**  
**Juliana Maria Oriá de Oliveira - Gestor;**  
**Janaína Maria Brandão Silva - Gestor.**

**Art. 3º.** A coordenação geral do CMS-Recife também irá compor o Grupo de Trabalho da 13ª Conferência Municipal de Saúde do Recife na condição de membros natos;

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Luciana Albuquerque**  
Secretária de Saúde do Recife

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Secretaria de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 010 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 348ª Reunião Ordinária, reunidos(as) no formato remoto (on line), realizada no dia 29 de Abril de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Resolve:

**Art. 1º.** Criar o Grupo de Trabalho, que apreciará o Relatório Anual de Gestão - RAG/ 2020;

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho do Relatório Anual de Gestão - RAG/ 2020 deve concluir toda avaliação, inclusive emitir parecer conclusivo dos trabalhos para ser submetido a deliberação em reunião Plenária;

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho do RAG/ 2020 foi formado na 348ª Reunião Ordinária e tem a seguinte composição:

Nome	Segmento	Entidade
Inez Maria da Silva	Usuário	Pastoral da Saúde Regional Nordeste 2
José Florentino de Souza	Usuário	RPA 1 - Ponto de Cultura Espaço Livre do Coque
Carmela Lília de Alencar Fernandes	Trabalhador	Sindicato dos Enfermeiros no Estado de Pernambuco - SEEPE
Cleice Xavier de Moraes	Trabalhador	Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco - SATENPE
Maria Izabel Fabrício	Trabalhador	Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco - SINDSPREV-PE
Nílúzia Liana arruda de Andrade	Trabalhador	Conselho Regional de Educação Física - CREF - 12ª Região
Janaína Maria Brandão Silva	Gestor	Secretaria Municipal de Saúde (Coordenação de Projetos Estratégicos e Gestão Participativa)
Juliana Dantas Torres Ribeiro	Gestor	Secretaria Municipal de Saúde (Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital - SEP MAD)

**Art.4º** A coordenação geral do CMS-Recife também irá compor o Grupo de Trabalho do RAG 2020 na condição de membros natos, assim bem como os(as) integrantes da Comissão de Orçamento e Planejamento;

Esta publicação entra em vigor com data retroativa a partir do dia 29 de abril de 2021, data em que foi criado o GT DO RAG/ 2021.

**Art. 5º.** Publique - se. Registre - se. Cumpra - se.

**Luciana Albuquerque**  
Secretária de Saúde do Recife

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Secretaria de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 009 DE 04 DE MAIO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 348ª Reunião Ordinária, reunidos(as) no formato remoto (on line), realizada no dia 29 de Abril de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife.

Resolve:

**Art. 1º:** Aprovar os seguintes conselheiros(as) para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde do Recife para as eleições da nova coordenação para o biênio 2021/2023:

**Leonilde de Souza Cunha (semento usuário)**  
**Priscila Viegas Barreto de Oliveira (segmento trabalhador)**  
**Juliana Dantas Torres Ribeiro (segmento gestor)**

**Art. 2º:** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

**Luciana Albuquerque**  
Secretária de Saúde do Recife

### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE Secretaria de Saúde

#### RESOLUÇÃO 013 DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Recife, em sua 220ª Reunião Extraordinária, realizada no formato On Line (videochamada) no dia 15 de ABRIL de 2021, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142 /1990, na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 17.280 de 22 de dezembro de 2006 e do Regimento Interno e suas alterações do Conselho Municipal de Saúde do Recife;

Considerando a Resolução nº 032 de 31 de Outubro de 2019, que cria a comissão eleitoral;

Considerando as atribuições da Comissão Eleitoral, de acordo com o Art. 2º, parágrafo primeiro, do Regimento Eleitoral;

Considerando que todo calendário do processo eleitoral foi devidamente respeitado conforme Resolução 039/2019 do Regimento Eleitoral;

Considerando a Resolução nº 005 de 02 de Março de 2020 que prorroga as inscrições para as eleições do CMS-Recife;

Considerando a Resolução nº 007 de 17 de março de 2020 que divulga a relação final das Entidades habilitadas para o processo eleitoral do CMS-Recife;

Considerando a Resolução nº 17 de 14 de Dezembro de 2020 que retoma o processo eleitoral com as inscrições para vagas específicas para RPAs II, III e VI e uma vaga para o segmento prestador de serviço/instituição de ensino;

Considerando a Resolução nº 001 de 21 de janeiro de 2021 que divulga as entidades habilitadas e não habilitadas para o processo eleitoral;

Considerando a Resolução nº 002 de 05 de fevereiro de 2021 que divulga o resultado final das entidades habilitadas a participarem do processo eleitoral;

Considerando a Resolução nº 007 de 26 de março de 2021 que divulga o resultado das eleições do CMS-Recife que irão compor o colegiado no Biênio 2021~2023;

Considerando que a Eleição do CMS-Recife foi dividida em quatro (04) dias, contemplando todos os segmentos e ocorreram nos dias 16, 17, 18 e 19 de Março de 2021, remotamente, no período da manhã;

Considerando que a Comissão Eleitoral zelou pelos princípios da LEGALIDADE, PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA e MORALIDADE ao longo de todo processo eleitoral;





Art. 3º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a partir de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 19 de julho de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura

**JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO**  
Diretor Presidente/FCCR

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - RESULTADOS**  
**AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL - AME SÃO JOÃO DO RECIFE**

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais e da Comissão de Análise, tornam públicos os resultados do primeiro lote de habilitados da Chamada Pública nº 002/2021, referentes ao Auxílio Municipal Emergencial - AME São João do Recife, destinado à concessão de benefício financeiro às quadras juninas, atrações artísticas e técnicos, que atuaram no Ciclo Junino do Recife, nos anos de 2018, 2019 ou 2020, e que preencheram os requisitos necessários, conforme previsto na Lei Municipal nº 18.805/2021. A seguir, a relação dos primeiros habilitados:

INSCRIÇÃO	ARTISTA/GRUPO	PRODUTOR	CNPJ
20210727403	A TRIADE	MARIA GORETT DE OLIVEIRA BARBOSA	212.940.384.00
20210727205	A TROMBONADA - PROJETO FORRÓ	SUELEN SABRINA MENDES DE PAULA	089.855.184.27
20210727187	ADEILSON TORITAMA E BANDA	ANTONIO GERALDO DA SILVA	335.221.894.34
20210727394	ALMIR ROUCHE - FORRÓ PRA DOIS	ALMIR CAVALCANTI DE LIMA	532.053.754-91
20210727174	ANDERSON KONHAQUE	ANDERSON FERREIRA TEIXEIRA	066.984.784-40
20210727288	ANDRÉ DELON	ANDRÉ JOSÉ LIMA DA SILVA	009.826.184.33
20210727373	ANDRÉ LINS	ANDRÉ LUIS LINS DE ANDRADE	023.548.094.09
20210727448	ANDRÉ MACAMBIRA	ANDRÉ RICARDO FERREIRA DE SOUSA 03495325670	13.317.917/0001-66
20210727239	ANDREZZA FORMIGA	ANDREZZA DA CONCEIÇÃO FORMIGA	028.808.794-18
20210727391	ANTONIO PAULINO	ANTONIO PAULINO DA SILVA	265.051.424.87
20210727346	ANTÚLIO MADUREIRA	ANTÚLIO MADUREIRA	102.639.934-34
20210727361	AQUÁRIUS	LUAN ALVES DE LUCENA	012.294.614.69
20210727356	ARI DE ARIMATÉA	JOSÉ DE ARIMATÉA DA SILVA OLIVEIRA	049.482.224.45
20210727532	AUGUSTO CÉSAR	JOSÉ AUGUSTO LUNA PIMENTEL	045.812.064.21
20210727280	B-A-BA NORDESTINO	HEBER BATISTA DE MELO	044.257.864.40
20210727234	BALADA DE LUXO	RENATA FELIZARDO DE AMORIM	054.094.634.63
20210727560	BALÉ DEVERAS	DANDARA MARTINS DA SILVA	100.618.334-52
20210727463	BALÉ EXPRESSÃO & ARTE DE PERNAMBUCO - XAXADO	ESTERFANE CORDEIRO DE MELO	036.622.594.43
20210727215	BANDA 40 GRAUS	JOSEANA MARIA DOS SANTOS	087.656.224.13
20210727479	BANDA ABRANÇA	HENRIQUE SOARES DA SILVA	056.001.594.12
20210727413	BANDA ALEGRIA DE BRINCAR	CRISTIANE PEIXOTO DORNELAS DE ASSIS	051.265.114-08
20210727447	BANDA ALPHASTRAL	LETIENE FERREIRA DE CARVALHO	107.085.564.26
20210727134	BANDA ATREVIDA	THIAGO RAFAEL DO VALE DA SILVA	083.524.694-95
20210727163	BANDA BAIÃO DE DOIS	ALEXANDRE INÁCIO DA SILVA	890.274.424-87
20210727141	BANDA BALAIO DE CHEIRO	AMANDA LUIZA MOURY FERNANDES DE ALMEIDA 07030805470	20.153.340/0001-60
20210727232	BANDA BANHO DE CHEIRO	FLAVIO MARANHÃO E OLIVEIRA	847.645.544.53
20210727159	BANDA BELEZA PURA	HELIO DA SILVA MENDONÇA	049.231.604-03
20210727355	BANDA CAMELO NO SÃO JOÃO	MILTON CUNHA VILAR	253.641.704.20
20210727408	BANDA CANARINHOS DO FORRÓ	PETRUCIO CORTONA GUIMARÃES DE HOLLANDA	189.236.744-00
20210727345	BANDA CAPITAL DO SOL	KARLIENDRESON DA SILVA BARROS	068.948.894.73
20210727172	BANDA CASCABULHO	KLEBER GOMES CORDEIRO DA SILVA	709.340.104.04
20210727294	BANDA CORUJA E SEUS TANGARAS	EVANDRO JOSE DE SOUZA NEVES	394.598.104.20
20210727389	BANDA DA MORENA	BÁRBARA SUZANNE BATISTA LIMA	088.067.254.40
20210727310	BANDA DE PAU E CORDA	RAFAEL MOURA DE ANDRADE	091.212.064.90
20210727292	BANDA FARRA DAS PODEROSAS	STEFFANY CARLA DA SILVA MELO	109.866.544.93
20210727467	BANDA FASHION	DERIVALDO DE SANTANA	053.631.214.17
20210727229	BANDA FESTA DO INTERIOR	ADEMIR LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR	046.166.474.70
20210727358	BANDA FORRÓ CHICOTE	LUIS WERSON ALVEZ GOMES	322.931.193.00
20210727169	BANDA FORRÓ DOS BICHOS SOLTOS	FABIO WALTRUDES DA SILVA	028.693.204-00
20210727435	BANDA FORRÓ SWING NOVO	SHIRLEY COSTA DA SILVA BELARMINO	933.965.384.04
20210727522	BANDA FORROZÃO FEIRA DE MANGAIO	THAIS GOMES TORRES	033.060.484.88
20210727378	BANDA GIBÃO DE COURO	NILTON ANTONIO DA SILVA	899.948.764.49
20210727481	BANDA IDEIA FIXA CICLO JUNINO	CRISTIANO FALCÃO MAXIMO	890.459.240.68
20210727313	BANDA LAPADA	MARIA SUELI DE FREITAS	268.533.294.49
20210727520	BANDA LUARA	MÁRCIO DOS SANTOS FERREIRA	010.304.234-23
20210727244	BANDA MINAMI	SUELEN MARIA DA SILVA	059.627.614.13
20210727204	BANDA PEGADA ALLURE FORROZANDO	MARCOS MAURO PONTES RODRIGUES	108.139.454.45
20210727476	BANDA PRAKTÁ	ANA PAULA GOMES CAVALCANTI DA SILVA	012.192.104.20
20210727432	BANDA Q-KEBRADA NO SÃO JOÃO	ELCIO FERREIRA DE LIMA	796.182.194.53
20210727390	BANDA RABO DE SAIA	EDNEUZA FERREIRA DE MENDONÇA BARBOSA	009.739.694.07
20210727144	BANDA ROSSI	ERNESTO DE BRITO PRAÇA	126.984.074.68
20210727258	BANDA SANTROPPE	WAGNER SOUSA FARIAS	050.051.064-48
20210727380	BANDA SEDUTORA	EWERLY BRUNESSA FRANÇA ROCHA	701.713.104.54
20210727227	BANDA SEU ROSA	FELICIA MARANHÃO E OLIVEIRA	007.848.214.37
20210727488	BANDA SOM DA TERRA	JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS	081.201.704.82
20210727273	BANDA TORPEDO CLICLO JUNINO	VALQUIRIA SANTANA DO NASCIMENTO	704.428.874.00
20210727253	BANDA VIRUZ	PABLO ROMERO CAVALCANTE REZENDE BRAGA	028.501.434-05
20210727545	BANDEIRA ACORDAI SÃO JOÃO DO UR 03 IBURA	EDVALDO SILVERIO DA SILVA FILHO	039.155.434.46
20210727349	BANDEIRA DE SANTO ANTÔNIO DE ÁGUA FRIA	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SILVA	769.644.264.34
20210727427	BANDEIRA DE SÃO JOÃO CORDAS E RETALHOS	PAULO GUSTAVO PAZ DA SILVA	454.995.354.34
20210727516	BANDEIRA DE SÃO JOÃO DA CARROÇA	GILBERTO BEDUSCHI	550.996.454.53
20210727511	BANDEIRA DE SÃO JOÃO DO BONDE	ALCIDES CAMPELO CAVALCANTI	246.673.314.53
20210727459	BANDEIRA SÃO JOÃO DA VÁRZEA	MARIA CLARA FERREIRA VIDAL	089.293.414.03
20210727193	BATEU A QUÍMICA	VIVIANE PINTO PEIXOTO	065.945.984-14
20210727342	BENIL - FESTEJAR	BENIL PEREIRA RAMOS	048.409.904.33
20210727500	BETO HORTIS	JOÃO ROBERTO DE SANTANA ALVES	967.370.314.04
20210727554	BIA MARINHO	MARIA BEATRIZ MARINHO PATRIOTA DO NASCIMENTO	31.275.958/0001-19
20210727203	BIA VILLA CHAN	VILLA - CHAN ARTES E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	30.776.627/0001-08
20210727217	BOI DLOUCOS	SEVERINO CARLOS DE AMORIM	830.207.304.06
20210727329	BONECA DE PANO	PEDRO OLIVEIRA CÂMARA	119.367.774.28
20210727454	BRUNO FLOR DE LÓTUS	BRUNO REYNAUX DE SIQUEIRA	027.648.444.41
20210727221	BRUNO SIMPSON	BRUNO SIMPSON	018.663.174.07
20210727298	CAJU E CASTANHA	JOSÉ ROBERTO DA SILVA - CAJU & CASTANHA	391.986.264.34
20210727241	CANTOR CARLOS JUNIO E BANDA	MARCELO CUNHA VILAR	670.837.814.00
20210727392	CAPIM COM MEL	KARLAA RENATA FERREIRA DOS SANTOS	062.440.354.88
20210727225	CARLINHOS MONTE VERDE	CARLOS JOSE FERREIRA DE LIMA	621.089.214.00
20210727425	CARRANZA	HARRYSON MOURA DA SILVA	026.572.114-88
20210727219	CELLO GOMES	MARCELO GOMES HEITOR	19.355.994/0001-97
20210727136	CÉSAR MICHILES	CESAR MICHILES DE ASSUNÇÃO SILVA	905.019.694.20
20210727445	CHARLES TEONE	CHARLES TEONY DE ARAÚJO	984.299.144.04
20210727272	CIA ALTERNATIVA	EUDÉS ANDRÉ FERNANDES DA CUNHA	021.592.904.75
20210727206	CIA DE DANÇA GISELLY ANDRADE	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	649.749.104-00
20210727462	CIA MUNGANGAS DE DANÇA POPULAR	KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO	932.126.314-49
20210727202	CIA PÉ-NAMBUCO DE DANÇA - CATIRINADA	ANDREA MARIA DANTAS CAVALCANTI	402.222.884.68
20210727271	CIKO MACEDO	JENNER BAYRON PORTELA DE MACEDO	462.971.034.53
20210727209	CIRANDA DA ROSA VERMELHA DO RECIFE	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DE ANDRADE	331.177.054.49
20210727430	COCO NA PISADA DO MESTRE	FELIPE DOS SANTOS SARMENTO	104.039.504.06
20210727189	COCO POEIRA NO PÉ	IZABEL CRISTINE GOMES DA SILVA	057.001.894.37
20210727277	COCO RAIZES DO VAJUCÁ	ANDERSON ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	082.575.004-02
20210727400	COCO VIRADO	VALDEMIR IRINEU DA SILVA FILHO	036.733.614.65
20210727326	COMPANHIA DO CALYPSO	NATALIA PRICILA SANTIAGO NUNES FERREIRA	089.892.114.76
20210727259	CYBELLE DO CAVAÇO	KEYLA CYBELLE ALVES ROBERTO	962.970.344.00
20210727322	CYLENE ARAUJO 2	CILENE MARIA DE ARAUJO	341.466.874.20
20210727539	D ROMANCE	RAYANE DE AZEVEDO FIDELIS	125.476.294.96
20210727190	DÉIVINHO SANFONEIRO SÃO JOÃO	DEIVSON FONSECA BARBOSA	049.189.524-02
20210727186	DI ANGELO	AILTON CORREIA DA COSTA	078.163.084.34
20210727275	DIEGO OLIVEIRA	DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	057.662.194.31
20210727274	DIEGO ROSA	DIEGO DE SOUZA ROSA	406.397.668.89
20210727255	DUDU DO ACORDEON	EDUARDO HENRIQUE DE ARAUJO SILVA - ME	18.764.466/0001-29
20210727162	EDUARDO MORENO	EDUARDO CARLOS DA SILVA	616.537.214.72
20210727473	EDUARDO ROSSI	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SOUZA	031.527.034.90
20210727496	EVERSON BASS	EVERSON MARTINS DE LIMA	066.731.104-14
20210727137	FABIANA PIMENTINHA	FABIANA AZEVEDO DE BARROS	472.286.444.68
20210727405	FARINGES DA PAIXÃO	MARCELO VANDERLEI ARAÚJO	071.758.984.60
20210727156	FELICIDADE CORDEL	ANDERSON BARROS NOGUEIRA	067.796.694-66
20210727360	FERNANDEZ	PAULO CÉSAR FERNANDES DO NASCIMENTO	080.388.754.00
20210727249	FESTA VIP	RHALDNEY LUIZ RAMOS TRINDADE	089.384.574.43
20210727564	FIGURINOS E POESIAS HOMENAGEANDO POETAS	RENATA MASCARENHAS	816.811.804.25
20210727320	FIM DE FEIRA	BRUNO LINS NUNES	12.427.276/0001-30
20210727323	FLOR DE ARAÇÁ	JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO	822.379.994-49
20210727247	FORA DO EIXO	ROSENI CRUZ E SOUZA	892.518.574.15
20210727379	FORRO BRASILEIRO	ANDREA MARIA GOMES DE SOUZA ARAÚJO	033.869.954.62
20210727176	FORRÓ CULÉ DE XÁ	WANDESSON SOUZA DA SILVA	093.980.494.81
20210727477	FORRÓ DE MARIA	YAGO SANTANA PEREIRA	111.749.084-08
20210727494	FORRÓ DO LOIRÃO	WAYGTON DUARTE BEZERRA	062.152.604.52
20210727566	FORRO DO MUIDO	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA NETO	819.960.984.20
20210727317	FORRO FLOR DE LIS	JOAO MARTINS CORREIA RAMOS	847.620.984.34
20210727177	FORRÓ MULHER	DIANE VITÓRIA LIMA DA SILVA	128.621.814-47
20210727316	FORRO NOVA ERA	JOSEILDO DE SOUZA BELARMINO	856.367.114.68
20210727328	FORROZÃO CHACAL	ERILSON HERMES DE MENDONÇA	933.175.574.00
20210727250	FORROZIN BATATA DOCE	RODRIGO DA CRUZ CUNHA	043.484.564.70
20210727415	GALEGUINHO DE GRAVATÁ	ANTÔNIO JOSÉ MENDES	000.054.537-09
20210727279	GENNARO	JOSE EGENALDO MARCELINO DA SILVA	466.093.507.87
20210727569	GEORGE LUIZ 2	MARIA DE FATMA DA SILVA LIMA	179.757.604.63

20210727372	GERALDINHO LINS	GERALDO PEREIRA LINS FILHO (GERALDINHO LINS)	900.304.604.25
20210727402	GERALDO MAIA	GERALDO JOSÉ BRITO MAIA	388.423.354-87
20210727417	GRUPO MUSICAL - CICLO JUNINO	FELIPE ARTUR FERREIRA DO NASCIMENTO	880.646.204.06
20210727260	GRUPO DE DANÇA E PASSISTAS PEQUENAS ESTRELAS	LEANDRO JOSÉ ROCHA FERREIRA	062.818.054.37
20210727383	GRUPO PERNAMBUCANEANDO	PAULO SÉRGIO ALBUQUERQUE DE MELLO	715.199.634-91
20210727567	ILANA VENTURA E BANDA	WILLIAMS RIBEIRO SILVA	068.602.754.05
20210727307	IRAH CALDEIRA	IRAIDES APARECIDA CALDEIRA SANTOS	402.081.682.49
20210727282	JOÃO LACERDA	JOAO LACERDA NETO	027.886.924.63
20210727505	JOHN GERAÇÃO	JONATAS SIQUEIRA ROMÃO ARAUJO	113.235.604.08
20210727468	JORGE SILVA	JORGE JOSE DA SILVA	306.554.204.87
20210727270	JOSILDO SÁ - 20 ANOS DE FORRÓ E SAMBA DE LATADA	JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME	10.831.577/0001-07
20210727486	JOTA DO ACORDEON	ALCEMIRA MARIA DA SILVA	706.176.944.00
20210727304	JOTA MICHILES	JOSE MICHILES DA SILVA	005.323.394.87
20210727263	KELLY BENEVIDES - FORRÓ	JOSIKELITA DE BENEVIDES PEREIRA DOS SANTOS	527.811.434.72
20210727455	KINHO CALOU	LUIZ GUILHERME BRAVO AGUIAR RAMOS DO NASCIMENTO	094.398.904.36
20210727312	LENILSON FILHO E TRIO	ELENILSON VICENTE DE ARAUJO	048.362.794-10
20210727286	LIV MORAES	LIV MENDONÇA DE MORAES	296.007.848.92
20210727236	LUAN DOUGLAS E VILÕES DO FORRÓ SÃO JOAO 2018	JOSE PATRÍCIO DA COSTA NETO	035.259.254.09
20210727245	LUCAS DOS PRAZERES	LUCAS DOS PRAZERES FERREIRA	14.951.584/0001-95
20210727285	LUCIANO FERRAZ	LUCIANO PAULINO DA SILVA FERRAZ	949.709.044.72
20210727364	LUCIANO MAGNO (CICLO JUNINO)	LUCIANO MAGNO COSTA TENORIO	13.262.966/0001-49
20210727287	LYZIA ROCHA	LYZIA MARIA GOMES ROCHA	013.203.144.22
20210727443	MACIEL SALÚ	MACIEL SALUSTIANO SOARES	932.139.804-04
20210727521	MAESTRO SPOK	RENATO BANDEIRA DA SILVA	026.484.224.39
20210727424	MANOELZINHO DO ACORDEON	MANOEL JOSÉ DE LIMA	835.925.714.00
20210727497	MARCELO ASSIS E BANDA	VIVIANNY LUZIA DA SILVA LUNDGREN	712.824.384.41
20210727155	MÁRCIA SAMPPAYO	MARCIA BARBOSA DA SILVA	030.378.494.60
20210727371	MARQUINHOS BALADA NO ARRASTA PÉ	MARCOS ANTONIO JUSTINO	051.153.864.29
20210727452	MENDES E SUA ORQUESTRA	MARCONI VIEIRA DO AMARAL	282.747.414.04
20210727397	MICHELLE MELO	MICHELLE DE MELO BORBA	038.665.104.38
20210727218	MONIKE CARVALHO	MONIKE DE CARVALHO CRUZ	715.667.591-53
20210727332	MUNIZ DO ARRASTA-PÉ	JOSÉ MUNIZ DA FONSECA	473.442.534-53
20210727152	NANDO CORDEL	FERNANDA CORDEL SANTOS CORREIA	051.927.964.66
20210727171	NATIVOS DO FORRÓ	ANTONIO SANTOS CARNEIRO	042.662.044.50
20210727212	NERILSON BUSCAPÉ (CICLO JUNINO)	NERILSON SEBASTIÃO DE LIMA	029.476.004-01
20210727246	NIGHT GROOVE	CARLOS RAFAEL CABRAL MEIRA	100.041.694.17
20210727233	NILDINHO DA PARAÍBA	JOSÉ GUILHERME DO NASCIMENTO	058.563.904.31
20210727293	O SÃO JOÃO DO BOI DA MUNGANGA	PAULO ROBERTO FILHO	047.279.804.95
20210727311	ORQ. VEREDA TROPICAL	JOSÉ BEZARRIA DA SILVA	247.807.154.15
20210727395	ORQUESTRA ARRECIFES FREVO	NIVIO ALBUQUERQUE DE MELO FILHO	120.361.504.38
20210727533	ORQUESTRA POPULAR DO RECIFE E MAESTRO ADEMIR ARAÚJO - CICLO JUNINO	ADEMIR SOUZA ARAUJO JUNIOR	832.327.614.53
20210727487	PABLO MESQUITA	PABLO MESQUITA	075.242.164-67
20210727179	PAULO VIOLA DO RECIFE	PAULO FERNANDO FERREIRA	073.413.934-91
20210727422	PISA NO PILÃO	RHUAN AMAURILES ALBUQUERQUE DE SANTANA	701.583.904-07
20210727201	QUADRILHA DONA MATUTA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA DONA MATUTA	33.850.368/0001-06
20210727344	QUADRILHA JUNINA TRAQUE	JUNINA TRAQUE	33.426.292/0001-88
20210727157	QUINTETO VIOLADO	GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	10.636.665/0001-40
20210727517	QUIXABEIRA E TRIO MANDACARU	GILBERTO BEZERRA DOS SANTOS	126.888.864.87
20210727534	RAIMUNDO SANTOS E O FORRÓ DO RALA BUXO	SÓSTENES RAIMUNDO DOS SANTOS	064.959.634.25
20210727393	RAMINHO DO ACORDEON	SEVERINO EPITÁCIO DE LIMA	145.496.974-15
20210727537	RAONI BORGES - PERCUSSIONISTA	RAONI JOSE BORGES PAULINO	112.465.124.16
20210727548	RAPHAEL MOURA E BANDA	PAULO RAPHAEL GOMES DE MOURA	076.351.384.99
20210727261	ROBERTO CRUZ	AR2 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	20.470.793/0001-10
20210727182	SEM TEMPERO NÃO DÁ	MONACITA GOMES FERREIRA	039.230.174-13
20210727164	SEREIAS TEIMOSAS	ASSOCIACAO ESPORTIVA CULTURAL SEREIAS TEIMOSAS	11.442.686/0001-97
20210727306	SEU JANUÁRIO	JÚLIO CÉSAR LEAL DA SILVA	329520074-20
20210727446	SEU ROGERIO	YRKISON DA CRUZ BRASIL	010.713.054.84
20210727149	SILVANA SALAZAR - PROJETO SAO JOAO	SILVANA RAQUEL SALAZAR	608.330.502.06
20210727451	SKA NA ROÇA (SKA MARIA PASTORA TOCA LUIZ GONZAGA)	LEONARDO CESAR OLIVEIRA DE ARAUJO	039.114.484.73
20210727142	SWING NOVO	CAROLINA AUGUSTA FONSECA DE OLIVEIRA	026.664.314.01
20210727331	TEMPERO BRASILEIRO	SARA CAVALCANTI ALBUQUERQUE SILVA	034.104.664.79
20210727158	TEREZINHA DO ACORDEON	TEREZINHA BEZERRA CHAVES	405.040.264-53
20210727283	THONY VAQUEIRO	ANTHONY DAYVSOIN MARQUES DE MIRANDA SILVA	046.297.754-47
20210727147	TIAGO GIBA	TIAGO FARIAS PIRES FERREIRA	047.697.474.70
20210727269	TONHO E TONHA	HELENO ALVES PEREIRA	577.449.474-87
20210727321	TONI VERAS 2	ANTÔNIO DE ARAÚJO VERAS FILHO	234.161.064.15

Os proponentes interessados que possuam inscrições com pendências poderão interpor pedido de reconsideração, de acordo com o subitem 5.3 do Edital que poderá ser enviado até o dia 30/07/2021. Desta feita, novas retificações poderão ser realizadas após análises recursais.

Recife, 19 de julho de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura

**JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO**  
Diretor Presidente/FCCR

#### SECRETARIA DE CULTURA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

#### RESULTADO FINAL - CONCURSO "RECIFE INCLUÍDO"

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio de seus representantes legais, tornam pública, após análise de recursos, a divulgação do resultado final das 10 histórias selecionadas pelas comissões de análise do concurso "Recife Incluído". Segue a relação dos selecionados:

Categoria 1 - História que contemple algum elemento e/ou personagem da cultura imaterial do Recife (saberes, costumes, tradições, manifestações populares...).

Inscrição	Proponente	Título
37	Luiz Apolinário	Assumidamente Negro
47	Brendo Diogo Barbosa da Silva	Senhora desta Casa
49	Leonardo Pereira Lopes Catarino	As cores do frevo que virá
44	Maria Eduarda Virões da Cunha	A Teimosia da Brasília

Categoria 2 - História que contemple acervo e/ou equipamento (espaço) cultural do Recife, como teatros, museus e parques.

Inscrição	Proponente	Título
55	Anderson Leonardo de Almeida Serafim	O Cinema Ainda é a Maior Diversão
52	Tami Marques Acioly	Por Detrás do Olhar
31	Rute Beatriz da Silva	Praça e Ponto
04	Gabriel de Paula Monte Nogueira	Quem é o Rei do Passinho

Categoria 3 História que contemple tema relacionado à cultura da inclusão de Pessoa com Deficiência (PcD), seja ela física, auditiva, visual ou intelectual, de modo que a história trate a inclusão de todo cidadão ou grupo de forma justa e igualitária.

Inscrição	Proponente	Título
35	Priscilla Mesquita de Almeida	O Integrante na Pandemia
59	Leticia Lima do Nascimento	Resistência: Mulheres Surdas nas Artes

Recife, 19 de julho de 2021.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura

**JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO**  
Diretor Presidente/FCCR

### Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

#### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM COMDICA Nº 033/2021

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas ações, e após deliberação AD REFERENDUM em 15 de julho de 2021 do Colegiado e seu presidente que a esta Resolução subscreve.

R E S O L V E:

Tornar público o PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-9 do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife - COMDICA - 2021.

#### PLANO DE CONTINGÊNCIA ANO 2021

#### SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
3. COMPOSIÇÃO do COMDICA Recife
4. COMISSÕES TEMÁTICAS - COMDICA RECIFE e COMPOSIÇÕES
5. HISTÓRICO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 (ANO 2020)
6. JUSTIFICATIVA PARA O PLANO DE CONTINGÊNCIA (ANO 2021)
7. OBJETIVOS DO PLANO
  - 7.1 Geral
  - 7.2 Específicos
8. FUNCIONAMENTO DO COMDICA RECIFE na ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS
9. REDE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ESTRATÉGIAS DE APOIO E FOMENTO DO COMDICA e FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
10. QUANTITATIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO COMDICA NO ANO DE 2021
11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA ORIENTADAS PELO COMDICA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS
12. ESTRATÉGIAS POLÍTICAS DE CONTROLE SOCIAL ADOTADAS e/ou PLANEJADAS NAS AÇÕES DO COMDICA RECIFE
13. RESOLUÇÕES PUBLICADAS NO ANO DE 2021 QUE FORTALEÇAM O ENFRENTAMENTO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DO RECIFE



14. DADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TERCEIRIZADOS e SELEÇÃO SIMPLIFICADA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS OU QUE ESTEJAM INCLuíDOS NO GRUPO DE RISCO MEDIDAS ADOTADAS  
 15. QUADRO DE IMUNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TERCEIRIZADOS e SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO CONSELHO CONSIDERANDO AS FAIXAS ETÁRIAS, OU OUTROS CRITÉRIOS QUE VIABILIZARAM A VACINAÇÃO (1ª e 2ª) DOSES APLICADAS.  
 16. QUADRO DE IMUNIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS/AS DE DIREITO CONSIDERANDO AS FAIXAS ETÁRIAS, OU OUTROS CRITÉRIOS QUE VIABILIZARAM A VACINAÇÃO (1ª e 2ª) DOSES APLICADAS.  
 17. ANEXOS  
 18. REFERÊNCIAS

#### 1. APRESENTAÇÃO:

O presente Plano de Contingência de Enfrentamento ao COVID 19 ano 2021 do COMDICA Recife contextualiza através de seus dezessete tópicos as ações já realizadas por este Conselho de Direito de maneira política-técnico-administrativa desde meados de março 2020, período em que a Organização Mundial da Saúde (OMS) estabeleceu o estado de pandemia mundial, diante do novo coronavírus. Localmente, o COMDICA vem seguindo os decretos estaduais e municipais, para balizar o seu modo de funcionamento e execução do seu papel de um órgão permanente, previsto no artigo 88 da lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo autônomo nas suas deliberações e vinculado administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas da Prefeitura do Recife.

Adentraremos numa perspectiva histórica no que tange às ações do ano 2020, destacando que o COMDICA não interrompeu as suas atividades, reordenando apenas o modo de operar suas ações. Perpassando pela justificativa da continuidade das ações exitosas neste ano de 2021, estabelecendo, portanto, os objetivos geral e específicos para o alcance das estratégias lançadas.

Na menção das estratégias, tipificamos o que está sendo realizado e observando a estrutura a que o COMDICA atende, quantitativo de organizações registradas e serviços, programas governamentais inscritos; as 13 (treze) resoluções publicadas este ano pelo COMDICA, todas voltadas para ações de enfrentamento aos impactos gerados pela COVID 19; a realização de diagnóstico virtual com as organizações da sociedade civil afim de realizar uma aproximação e conhecer a nova realidade imposta as mesmas;

Ainda no foco nas ações de enfrentamento à contingência do Covid 19 apresentamos o quadro de imunização do quadro funcional do COMDICA Recife e dos conselheiros/as de direito, afim de termos um panorama geral dos avanços da vacinação de todos/as que compõem o COMDICA Recife;

Por fim e não menos importante, encaminhamos em anexo, os dados solicitados as pastas municipais através dos escritórios COMDICA, respectivamente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas (SDSDHJPD) de nº 190/2021, Secretaria de Saúde de nº 189/2021 e Secretaria de Educação de nº 188/2021 sobre as ações realizadas em prol do enfrentamento ao cenário da pandemia no município, no que diz respeito ao atendimento direto de crianças e adolescentes.

Convidamos a todas e todos a conhecerem o trabalho perseverante deste Conselho, nas próximas páginas que seguem, diante dos desafios impostos pela pandemia do COVID 19.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

2.1 Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA Recife

Endereço: Rua Dr. José Mariano, 228 - Boa Vista - CEP 50060.293 Recife/PE

Telefones: (081) 3355.4655 e 3040.6637

Portal: <http://comdica.recife.pe.gov.br/>

E-mail: [comdica@recife.pe.gov.br](mailto:comdica@recife.pe.gov.br)

Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

CNPJ: 00.397.170/0001-51

#### 3. COMPOSIÇÃO do COMDICA Recife

##### 3.1 REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e Comunidade - APABB

Titular: Maria de Fátima Lira Menezes

Suplente: Genésia Cristina Oliveira dos Santos

Casa Menina Mulher

Titular: Maria de Lourdes de Sousa

Suplente: Luiz Carlos de Angelis

Centro Dom Helder Câmara de Estudo e Ação Social - CENDHEC

Titular: Kátia Simone Alves Pintor

Suplente: Juliana Accioly Martins Nascimento

Centro de Integração Empresa escola de Pernambuco - C.I.E.E

Titular: Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade

Suplente: Telma Muniz Soares Barbosa

Escola Dom Bosco - Inspeção Salesiana do NE

Titular: Bárbara Elias de Souza Cabral

Suplente: Ilka Lira Brito

Fundação Fé e Alegria do Brasil

Titular: Catarina de Santana Silva

Suplente: Amanda Carolina Oliveira

Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP

Titular: Romero José da Silva

Suplente: Elaine França da Silva

Lar Presbiteriano Vale do Senhor

Titular: Armino Nascimento Pessoa

Suplente: Aldenise Coelho de Souza

##### 3.2 REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Gabinete do Prefeito

Titular: Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha

Suplente: Márcia de Souza Costa Melo

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Titular: Eduardo Paysan Gomes

Suplente: Rosângela Aires Fontes

Procuradoria Geral do Município

Titular: Carlos André Magalhães Melo

Suplente: Fabíola Maria Santiago de Farias

Secretaria de Educação

Titular: Ana Cristina B. Cavalcanti Avellar

Suplente: Rossana Tenório Cavalcanti

Secretaria de Finanças

Titular: Maria do Socorro da Conceição Moura Pessoa

Suplente: Secretaria Executiva de Juventude - Jacqueline Saturnino Vieira

Secretaria de Saúde

Titular: Cláudia Soares Magalhães Ribeiro Freitas

Suplente: Paulo Germano de Frias

Secretaria de Turismo e lazer

Titular: Renata Vanessa Barbosa de Lima

Suplente: Secretaria de Esporte - Jaqueline Soares de Vasconcelos

Câmara de Vereadores

Titular: Luiz Eustáquio Ramos Neto

Suplente: Daíze Michele de Aguiar Gonçalves (Vereadora Michele Collins)

##### 3.3 COORDENAÇÃO COLEGIADA DO COMDICA RECIFE:

Presidente

Eduardo Paysan Gomes

Vice-presidente

Catarina de Santana Silva

Tesoureira

Maria de Lourdes de Sousa

Secretária

Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha (Dora Pires)

##### 3.4 SECRETARIA EXECUTIVA

Simone Pereira Bezerra de Melo - Secretária Executiva

##### 3.5 EQUIPE SOCIOEDUCACIONAL:

Aurely Macedo - Psicóloga

Roberta Sartori - Pedagoga

Ieda Acioly - Assistente Social

##### 3.6 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

Angélica Araújo - Jornalista

Luiz Eduardo Cirilo Júnior - Assistente de Comunicação

##### 3.7 SETOR FINANCEIRO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Simone Maria Farias da Silva - Apoio técnico

Fabiana Cabral Gomes - Apoio técnico

Carlos Silva de Oliveira - Apoio técnico

Thayná Silva de Lira - Apoio técnico

##### 3.8 APOIO ADMINISTRATIVO:

Sônia Maria- Recepcionista

Sloane Martins - Motorista

Wanderson dos Santos Severino - Motoqueiro

##### 4. COMISSÕES TEMÁTICAS - COMDICA RECIFE e COMPOSIÇÕES:

4.1 COMISSÃO SOCIOEDUCACIONAL

Coordenação: Maria de Lourdes de Sousa

##### (Representante Governamental)

Ana Cristina B. Cavalcanti Avellar (Secretaria de Educação)

Rosângela Aires Fontes (Sec. Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas)

Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha (Gabinete do Prefeito)

##### (Representantes Não-Governamentais)

Maria de Lourdes de Sousa (Casa Menina Mulher - CMM)

Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade (C.I.E.E)

Aldenise Coelho de Souza (Lar Presbiteriano Vale do Senhor)

4.2 COMISSÃO JURÍDICA

Coordenação: a definir

Adjunta: Renata Vanessa Barbosa Lima (Secretaria de Turismo e Lazer)

##### (Representantes Governamentais)

Eduardo Paysan Gomes (Sec. Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas)

Carlos André Magalhães Melo (Procuradoria Geral do Município)

Renata Vanessa Barbosa Lima (Secretaria de Turismo e Lazer)

##### (Representantes Não-Governamentais)

Romero José da Silva (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP)

Armino Nascimento Pessoa (Lar Presbiteriano Vale do Senhor)

Maria de Lourdes de Sousa (Casa Menina Mulher)

4.3 COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### (Representantes Governamentais)

Eduardo Paysan Gomes (Sec. Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas)

Maria do Socorro da Conceição Moura Pessoa (Secretaria de Finanças)

Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha (Gabinete do Prefeito)

##### (Representantes Não-Governamentais)

Catarina de Santana Silva (Fundação Fé e Alegria do Brasil)

Maria de Fátima Lira Menezes (Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB)

Maria de Lourdes de Sousa (Casa Menina Mulher)

4.4 COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Coordenação: CATARINA DE SANTANA SILVA

Coordenadora Adjunta: Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha

##### (Representante Governamental)

Paulo Germano Frias (Secretaria de Saúde)

Marcia de Souza costa melo (Gabinete do Prefeito)

Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha (Gabinete do Prefeito)

Fabiola Maria Santiago de Farias (Procuradoria Geral do Município)

##### (Representantes Não-Governamentais)

Barbara Elias de Souza Cabral (Escola Dom Bosco - Inspeção Salesiana do Nordeste do Brasil)

Elaine França da Silva (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP)

Catarina de Santana Silva (Fundação Fé e Alegria do Brasil)

Genésia Cristina Oliveira dos Santos (Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB)

4.5 COMISSÃO DE FORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO (COMUNICAÇÃO)

Coordenadora: ILKA LIRA BRITO

Coordenador Adjunto: EDUARDO PAYSAN GOMES

##### (Representante Governamental)

Paulo Germano Frias (Secretaria de Saúde)

Marcia de Souza costa melo (Gabinete do Prefeito)

Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha (Gabinete do Prefeito)

Fabiola Maria Santiago de Farias (Procuradoria Geral do Município)

##### (Representantes Não-Governamentais)

Barbara Elias de Souza Cabral (Escola Dom Bosco - Inspeção Salesiana do Nordeste do Brasil)

Elaine França da Silva (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP)

Catarina de Santana Silva (Fundação Fé e Alegria do Brasil)

Genésia Cristina Oliveira dos Santos (Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB)

4.6 COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

##### (Representante Governamental)

Paulo Germano Frias (Secretaria de Saúde)

Eduardo Paysan Gomes (Sec. Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas)

Ana Cristina B. Cavalcanti Avellar (Secretaria de Educação)

Cláudia Soares Magalhães Ribeiro Freitas (Secretaria de Saúde)

##### (Representantes Não-Governamentais)

Elaine França da Silva (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP)

Ilka Lira Brito (Escola Dom Bosco - Inspeção Salesiana do Nordeste do Brasil)

Amanda Carolina Oliveira (Fundação Fé e Alegria do Brasil)

Luiz Carlos de Angelis (Casa Menina Mulher- CMM)

4.7 GRUPO DE TRABALHO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RUA

##### CONSELHEIROS(AS) DE DIREITO - COMDICA:

Cláudia Soares Magalhães Ribeiro Freitas (secretaria de saúde)

Paulo Germano de Frias (secretaria de saúde)

Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha (gabinete do prefeito)

Elaine França da Silva (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP)

Armino Nascimento Pessoa (lar presbiteriano vale do senhor)

##### REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP-02:

Itamar Sousa de Lima Júnior - Pesquisador na área da infância e adolescência em situação de rua

##### GERÊNCIA DA MÉDIA COMPLEXIDADE (SDSDHJPD):

Valéria Monteiro - Gerente de Proteção Social Especial da Média Complexidade

##### SEAS - SERVIÇO ESPECIALIZADO DA ABORDAGEM SOCIAL (SDSDHJPD):

Késsia Juliana Siqueira B. da Silva - Supervisora de Equipe SEAS ADULTOS - RPA 01

Rosângela Ferreira de Mesquita - Educadora Social na Equipe SEAS ADULTOS

Ada Maria Rocha - Educadora Social e Supervisora do SEAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES Serviço Especial de Abordagem Social

- RPA's 01 e 02

Rita de Cássia Guedes Lima - Educadora Social e Supervisora do SEAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - RPA's 03,04,05 e 06

##### SECRETARIA DE SAÚDE - GERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL, ALCOOL E OUTRAS DROGAS:

Diego A. F. Coutinho - CAPS ADI III Prof. Luiz Cerqueira - Distrito Sanitário I

##### CONSULTÓRIO NA RUA (Atenção Básica Saúde):

Aline Carla Rosendo da Silva - RAPS - Coordenação do Consultório na Rua

##### ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

##### GRUPO RUAS E PRAÇAS:

Antônio José da Silva (Tonho das Olindas) - Educador Social

Neide da Silva - Educadora Social

Maria Eduarda de Araújo Bezerra - Educadora Social

##### ASSOCIAÇÃO O PEQUENO NAZARENO:

José Severino da Silva - Educador Social

##### MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA:

João Natan da Silva - Educador Social

4.8 COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA:

##### (Representantes COMDICA)

Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade (C.I.E.E)

Catarina de Santana Silva (Fundação Fé e Alegria do Brasil)

Elaine França da Silva (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP)

Eduardo Paysan Gomes (Sec. Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas)

Rossana Tenório Cavalcanti (Secretaria de Educação)

Paulo Germano Frias (Secretaria de Saúde)

#### 4.9 COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - MROSC

##### (Representantes Governamentais)

Rosângela Aires Fontes (Sec. Des. Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas)  
Marcia de Souza Costa Melo (Gabinete do Prefeito)  
(Representantes Não-Governamentais)  
Romero José da Silva (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP)  
Armino Nascimento Pessoa (Lar Presbiteriano Vale do Senhor)  
Gestora de Parceria COMDICA/FMCA: Maria do Socorro da Conceição Moura Pessoa

#### 5. HISTÓRICO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19 (ANO 2020)

O ano de 2020 de forma generalizada marcou em todos/as nós um momento inaugural de novos caminhos e possibilidades. Os desafios individuais e coletivos do nosso cotidiano, foram de maneira exponencial ampliados, de uma hora para outra, a palavra sobrevivência, ganha destaque, em todo o âmbito nacional, devido a um novo vírus denominado COVID-19 que assolava o mundo. Numa perspectiva local, a nível de Estado e Município, medidas sanitárias foram de imediato adotadas à época, e, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente as acompanhou, ao mesmo tempo em que se ajustava a uma nova realidade de atuação, e funcionamento.

Em 18/03/2020 o COMDICA Recife, considerando a confirmação dos casos de transmissão comunitária do COVID-19 no território do Recife, a partir de decisão da sua coordenação colegiada, toma três importantes decisões, elencadas nas letras (a), (b) e (c), abaixo:

a) Comunicação às 25 (vinte e cinco) organizações sociais financiadas via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente através de e-mail, sobre o edital/resolução nº 023/2019 publicado em 25 de junho de 2019, cuja vigência iniciou em 03 de Setembro de 2019 com término em 30 de Abril de 2020 e que estava em andamento, para seguirem o Decreto Municipal da Cidade do Recife de nº 33.513 de 16 de março de 2020 no que se refere as atividades pedagógicas presenciais e as suas respectivas suspensões, sem que isto, causasse prejuízos às organizações com Termos de Colaboração Vigentes.

Notificou ainda que seria feita uma avaliação entre a coordenação do COMDICA e Gestora da Parceria a partir de avaliação de cada projeto, sobre o aditamento das vigências das propostas, e liberação das rubricas de alimentos e higiene/limpeza, para a aquisição de cestas básicas às famílias, fornecimento de quentinas, além de autorização para aquisição e doação às famílias de kits de limpeza e higienização, vislumbrando naquele primeiro momento apaziguar os primeiros impactos impostos pela necessidade do período de quarentena no município do Recife, Região Metropolitana do Recife e em todo o território estadual.

b) Comunicação a todas as demais organizações sociais registradas no COMDICA da necessidade da adoção das medidas decretadas pelo município do Recife, e, colocando o Conselho à disposição através de seu colegiado e equipes técnicas para orientações. Além, disto, vislumbrou-se a época que o COMDICA através do FMCA avaliaria medidas de apoio às organizações naquele momento através de futuros editais;

c) Interrupção de todas as reuniões e atividades presenciais do conselho a partir de 23/03/2020, das visitas técnicas para monitoramento de projetos e outras atividades externas. Ainda neste sentido os/as funcionários/as do COMDICA Recife foram orientados e autorizados a trabalharem em modo total home-office, inicializado no mês de março e finalizado em julho 2020. Nos meses de agosto a dezembro 2020, o modo de trabalho passou a ser híbrido para os/as funcionários/as, sendo estabelecido rodízios de setores com idas de 1 (uma) a 2 (duas) vezes por semana, adotando-se a redução de carga-horária nos dias de atividade presencial, com chegada às 09h e saída às 16h;

Na sequência do ano 2020 em meados de abril, o COMDICA em reunião plenária ordinária de 01 de abril de 2020, deu posse a sua nova coordenação colegiada, vide resolução COMDICA de nº 015/2020, e, esta reunião se deu de forma virtual através da plataforma Zoom, na sequência do ano, as reuniões plenárias, técnicas e das comissões temáticas, também se deram de maneira virtual, migrando para a plataforma Meet. Na pauta desta reunião, se estabelece a continuidade das medidas já adotadas pela coordenação colegiada anterior, e se delibera em pauta, sobre o modo de funcionamento do Conselho. Na oportunidade, ainda, a Gestora da Parceria, anuncia a prorrogação dos projetos com Termos de Colaboração assinados junto ao FMCA, até 31 de maio de 2020 e que os últimos repasses dos recursos daquele edital, isto é, terceira parcela, já haviam sido liberados por ela.

Ainda nesse ano de 2020, o COMDICA recebeu das 32ª e 33ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a recomendação conjunta de nº 002/2020, neste ato, o colegiado declara por unanimidade que acata todas as recomendações dispostas e, com base neste mesmo texto, ponderaram sobre algumas deliberações considerando ainda para este fim a formalização a estas promotorias, das ações que já estavam sendo realizadas por este conselho, naquela ocasião para fins de contingência a COVID-10, através do ofício CÔMDICA nº 143/2020, assinado pelo então Presidente do COMDICA o Sr. Armino Nascimento Pessoa.

Do período de março/2020 até a presente data do ano de 2021, o COMDICA vem periodicamente, através do setor de Comunicação do COMDICA atualizando o portal do conselho, num link específico identificado por COVID-19 (coronavírus), todas as resoluções tomadas e publicadas pelo colegiado que atendem ao enfrentamento da COVID-19. As mídias sociais do COMDICA também foram importantes ferramentas de divulgação das ações tomadas por este conselho. Uma importante ação designada aos setores de Comunicação e Sociopedagógico do COMDICA, foi a elaboração de um Questionário Social que foi disponibilizado no período de 01/07 até 31/07/2020, para que todas as organizações sociais registradas no COMDICA pudessem informar ao conselho suas condições estruturais e de funcionamento, diante do cenário da pandemia, como, também, coletar dados para subsidiar a construção de políticas públicas para as crianças e adolescentes.

Das 85 (oitenta e cinco) organizações registradas no COMDICA Recife, responderam ao questionário a que nos referimos 59 (cinquenta e nove) OSC's, nos anexos deste Plano de Contingência, apresentamos o relatório ora citado, em reunião plenária extraordinária de 18/08/2020, disponível no portal do COMDICA Recife. A sistematização da pesquisa está consolidada e a partir dela foram elaborados gráficos para um melhor entendimento. Ao todo foram cinco seções com um total de trinta e oito perguntas para serem respondidas.

Das 59 (cinquenta e nove) instituições que responderam à pesquisa, 21 (vinte e uma) estavam registradas na RPA 01, 05 (cinco) na RPA 02, 07 (sete) na RPA 03, 13 (treze) na RPA 04, 06 (seis) na RPA 05, e 07 (sete) na RPA 06. Deste total, 53 (cinquenta e três) organizações já tiveram projetos cofinanciados pelo FMCA em anos anteriores; E sobre a forma de atendimento durante aquele primeiro momento da pandemia, 31% das instituições responderam que atenderam de forma presencial, 27,6% de forma semipresencial e 39,7% de forma remota. A pesquisa realizada em 2020 está disponibilizada no site do COMDICA link COVID-19 coronavírus, sob o título - Resultado da Consulta OSC COVID-19.

Em continuidade, informamos que, depois da primeira resposta encaminhada as 32ª e 33ª PJDCC, citadas aqui, em parágrafos anteriores, o COMDICA, seguindo as Recomendações sobre a Utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Ações de Prevenção ao Impacto Social Decorrente do COVID-19, lança 02 (dois) editais FMCA, com objetos para ações de contingência do COVID-19, publicados respectivamente através da resolução de nº 019\_2020, sendo este, aditado em prazo e recursos através da resolução de nº 057\_2020 (Apoio às Organizações atuantes no Eixo Acolhimento Institucional) e também a resolução de nº 037\_2020 (Apoio às Organizações atuantes nos Eixos: orientação e apoio sociofamiliar e apoio socioeducativo em meio aberto; ainda OSC's que atuam com aprendizagem/profissionalização conforme o capítulo v desta Lei, e OSC's que atuam com o público da primeira infância, conforme a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 que altera o ECA Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

O edital presente na resolução de nº 019/2020 vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 30 de junho de 2020 com valor global de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) e aditivado na resolução 057/2020 com valor por proposta de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias entre 16 de novembro até 31 de dezembro de 2020, onde, atendeu a 02 (duas) organizações do eixo de acolhimento institucional, investindo por fim um valor global total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) alcançando uma média de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes acolhidas/os e suas famílias, quer sejam extensas, de origem ou adotivas.

O edital presente na resolução de nº 037/2020 não foi aditivado, mas num período de 90 (noventa) dias a partir de 30 de setembro de 2020 atendeu 20 (vinte) organizações sociais, prevendo o alcance de 30 (trinta) famílias por proposta no valor limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), assim do valor global investido de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) atendeu em média o público direto e indireto mais de 600 (seiscentas) pessoas, entre as crianças, adolescentes e suas famílias.

As atividades políticas e de controle social do COMDICA Recife, não se resumiram às ações de enfrentamento ao COVID-19 através de fomento via editais. Importantes deliberações aconteceram, a exemplo das que citamos abaixo, nas letras (a), (b), (c), (d):

- Aprovação do Primeiro Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância do Recife em reunião plenária ordinária de 28 de julho de 2020;
- Considerando o disposto na Lei Federal de nº 13.431 de 04 de abril de 2017 e as diretrizes constantes no Decreto Presidencial de nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei de nº 13.431 de 04 de abril de 2017, destacando o seu inciso 9º, o COMDICA em reunião plenária ordinária de 08 de junho de 2020, instituiu o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência da cidade do Recife;
- Criação do GT - Atendimento às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua para discussões de propostas e estratégias de enfrentamento às vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados pelas crianças, adolescentes e suas famílias, além da proposição da criação de um Centro de Atendimento seguindo o que propõe a Recomendação CONANDA Recomendações para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes durante a Pandemia do COVID -19;
- Realização da primeira eleição virtual, de membros representantes de organizações da sociedade civil aos assentos como conselheiros de direitos para o biênio 2021-2022, através do trabalho das equipes do COMDICA, Comissão Eleitoral composta por representantes da Sociedade Civil e construção do sistema de votação pela EMPREL Empresa Municipal de Informática do Recife, com o acompanhamento e fiscalização do Ministério Público através das 32ª e 33ª PJDCC;

Em termos gerais, o COMDICA consolidou todas as ações realizadas e fomentadas no ano de 2020, através da apresentação de um Relatório das Atividades Executivas no biênio 2019-2020 como prestação de contas, em reunião plenária de 30/03/2021. O ano de 2020, superou a definição da palavra, atípico, pois, mobilizou em todas as estruturas de funcionamento do COMDICA, sejam elas internas, funcionárias/os, conselheiras/os, ou externas, organizações sociais registradas, fornecedores, público em geral, e toda a Rede do Sistema de Garantia de Direitos, um novo modo de fazer as atividades do cotidiano a partir das tecnologias, novas formas de atendimento e acompanhamento às organizações sociais registradas ou que solicitaram registros no conselho, reordenamento físico e adaptações para o funcionamento em tempos de COVID-19, prestação de contas à Controladoria do Município sobre o funcionamento do órgão e trabalhos das equipes.

O ano findou, mas, a pandemia não, assim, considerando o êxito das ações implementadas no ano de 2020, no tópico seguinte, apresentaremos as justificativas para a continuidade destas no ano de 2021, agora com um olhar mais amadurecido e com esperanças renovadas, mesmo diante de um cenário nacional pouco favorável, o COMDICA Recife se fortaleceu enquanto órgão de defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

#### 6. JUSTIFICATIVA PARA O PLANO DE CONTINGÊNCIA (ANO 2021)

No Brasil, em 25/02/2020, foi confirmado o primeiro caso do COVID-19 no estado de São Paulo, em um brasileiro procedente da Itália. Até 01 de março de 2021, o país possuía 10.587.001 casos confirmados, com 255.720 óbitos, colocando o Brasil entre países com maior número de casos e óbitos do mundo. Já no estado de Pernambuco são 300.104 casos e 11.007 óbitos confirmados. Em 26 de fevereiro de 2020, foi notificado o primeiro caso suspeito do Recife. O município confirmou os primeiros casos importados de COVID-19 em 12 de março, o primeiro de transmissão local em 14 de março e de transmissão comunitária em 17 de março de 2020. Até 01 de março de 2021, totaliza 74.184 casos e 3.074 óbitos confirmados. (Plano Municipal de Contingência COVID -19 Recife/PE)

À luz dos indicadores do município, aqui citados acima a partir do Plano Municipal de Contingência COVID-19 ano 2021 e olhando para o seu campo de atuação, o Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA criado pela Lei Nº 15.604/1992, modificada pela Lei Nº 16.558/2000 e pela Lei 17.884/2013 - como um órgão permanente, previsto

no artigo 88 da lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, autônomo nas suas deliberações e vinculado administrativamente a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas da Prefeitura do Recife, vem pautando de maneira articulada com todo o Sistema de Garantia de Direitos e Executivo Municipal estratégias de enfrentamento aos impactos danosos causados pelo COVID-19. Em sua atuação colegiada o COMDICA desde o ano de 2020, intensificou a adoção da total transparência e acesso a todas as resoluções elaboradas, deliberadas e publicadas, tanto em seu portal, e sobretudo em Diário Oficial do Município.

No caso do COVID-19 e de tal modo em todos os seus instrumentos jurídicos, o COMDICA se pauta nos princípios da impessoalidade e isonomia, sempre levando em consideração os Decretos Estaduais e Municipais, Recomendações do Judiciário, Portarias Municipais, e Resoluções do Município, além da escuta das Organizações da Sociedade Civil registradas neste conselho.

Assim, destacando os considerandos, abaixo, justifica as proposições deste presente Plano de Contingência para o ano de 2021, no enfrentamento dos danos causados pelo COVID-19:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979, alterada pela Lei nº14.019/2020 e Lei nº 14.035/2020; e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº6, de 18/03/2020;

Considerando a recomendação do CONANDA, para a proteção integral à criança e adolescente durante a pandemia do COVID-19 aprovadas em 23/03/2020 e Recomendações sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Ações de Prevenção do Impacto Social decorrente da COVID-19 (art. 16 da Resolução CONANDA nº137/2010);

Considerando DECRETO Nº 48.833 de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", e Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que declara a situação de anormalidade, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e o DECRETO Nº 50900/2021 que prorroga o Estado de Calamidade Pública no Estado de Pernambuco até setembro de 2021;

Considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511 de 15 de março de 2020, o qual estabelece emergência no Município do Recife e adoção de todas as medidas administrativas à imediata resposta do poder público à situação vigente da pandemia e Decreto nº 34.300 de 08 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Recife - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando Recomendação Conjunta da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente nº 001/2020 que versa sobre medidas de Prevenção ao Coronavírus nas unidades de acolhimento institucional em tempo da pandemia da COVID-19 e conforme deliberação do Termo de Audiência realizado no dia 03/05/2021 que deliberou "sobre a apresentação da segunda fase do Plano de Atendimento Emergencial de Crianças e Adolescentes em situação de rua, no contexto da pandemia, abordando o fluxo de atendimento, segurança alimentar e equipamentos de atendimento à criança e equipamentos em locais de maior concentração de situação de rua";

#### 7. OBJETIVOS DO PLANO:

##### 7.1 GERAL

Desenvolver atividades de prevenção e controle da disseminação do Coronavírus (COVID-19) e garantir a continuidade da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife, no apoio direto às organizações sociais registradas e aos serviços e programas governamentais inscritos, nos regimes de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90 em seu artigo 90.

##### 7.2 ESPECÍFICOS

Garantir o processo de transparência de todas as etapas desse plano a toda população do Recife e a quem mais possa interessar;

Definir metodologias de prestação de apoio técnico às equipes trabalhadores/s;

Cofinanciar, via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, as Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICA para a execução dos projetos sociais de acolhimento institucional, orientação e apoio sociofamiliar, apoio socioeducativo em meio aberto, aprendizagem/profissionalização e primeira infância;

Apoiar as Organizações da Sociedade Civil registradas no COMDICA que atuam no eixo de situação de rua, abordando o fluxo de atendimento, segurança alimentar e equipamentos de atendimento à criança e equipamentos em locais de maior concentração de situação de rua;

Promover o acesso à comunicação, compartilhando informações, dados, documentos essenciais e campanhas de destinação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no Portal do COMDICA e redes sociais;

Garantir a participação e o controle social através de canais sistemáticos de escuta, diálogos e deliberações;

Participar de reuniões intersetoriais para a implementação de ações;

Atualizar o cadastro das Organizações da Sociedade Civil e dos Serviços e Programas Governamentais a partir de publicação de Resolução específica;

Monitorar as propostas financiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente em seus respectivos períodos de vigência seguindo os requisitos previstos no MROSC - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, exceto no caso de visitas presenciais, que podem ocorrer em caráter de extrema excepcionalidade e, sempre, acompanhada por conselheiros/as de direito;

#### 8. FUNCIONAMENTO DO COMDICA RECIFE na ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

O atendimento do COMDICA permanecerá sendo realizado de forma remota, através de e-mail, telefones, celulares dos técnicos e, em caso de urgência, presencialmente, seguindo os protocolos de segurança, conforme decretos estadual e municipal.

Os profissionais e público atendido devem usar equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as atividades realizadas que exercem, podendo ser todos ou alguns itens abaixo relacionados: máscara, protetor de face, álcool gel 70°, uso de sabão e água potável para lavar as mãos com frequência.

Visitas e atividades externas permanecem suspensas, e nos casos dos projetos em execução os editais e cronogramas de execução, estabelecem os critérios de monitoramento adotados, respeitando além das normativas vigentes, os decretos municipais para não disseminação do COVID 19.

#### 9. REDE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ESTRATÉGIAS DE APOIO E FOMENTO DO COMDICA e FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

No ano de 2021 o COMDICA Recife aponta suas estratégias de apoio e fomento às organizações sociais através de três modalidades de apoio, que destacamos: Editais de Captação de Recursos pelas Organizações Sociais, Editais para Seleção de Propostas para Concorrência do Conselho através de editais de Instituições Financeiras e Editais de Contingência ao Enfrentamento ao COVID-19. De tal maneira, já no ano de 2020, o COMDICA publicou edital de Seleção de Propostas para Concorrência do Conselho através de editais de Instituições Financeiras, abaixo, e sequencialmente abordaremos o seu cronograma de execução e outros editais publicados em 2021:

Resolução nº 031/2020 - Seleção de projetos para Organizações da Sociedade Civil (OSC's) executoras de programas de aprendizagem e profissionalização para concorrência junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife no processo de seleção do Edital Fundos da Criança e do Adolescente do Itaú Social - FIA 2020.

O processo seletivo, referente a resolução nº 031/2020 foi composto de duas etapas. A primeira fase compreendeu na apresentação das propostas, análises por meio de avaliação externa e, em seguida, aprovações por ordem de classificação. A segunda etapa consistiu na chancela para todos os projetos aprovados e, por fim, inscrição da proposta aprovada e classificada com maior nota na Plataforma Prosas para concorrência ao FIA - Edital Itaú Social 2020. O COMDICA Recife foi aprovado nesta seleção pelo Itaú Social, contemplando assim como executora a OSC Fundação Fé e Alegria com a proposta de título - Trajetórias para o Primeiro Trabalho. Atualmente a proposta se encontra em vigência, iniciada em 05/05/2021 e com término em 05/05/2022 através da resolução de nº 010/2021, publicada em Diário Oficial do Município - Cronograma de Procedimentos do presente edital.

Resolução nº 009/2021 - Através do edital de captação de recursos autorizados nas resoluções de nº 004/2017 e 038/2018, foi publicado o cronograma de procedimentos para execução do Projeto - Crianças da Várzea, através da OSC Educandário Nossa Sra. do Rosário, cuja chancela de proposta foi aprovada através das resoluções de nº 068/2019 e 055/2020, respectivamente, e, assim, após valores captados pela OSC, foi firmado Termo de Colaboração cuja vigência iniciou em 05/05/2021 com término em 05/05/2022.

Resolução nº 016/2021 - Seleção pública de projetos para captação de recursos por entidades da administração pública municipal direta e indireta e organizações da sociedade civil. O objetivo é a concessão de autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Recife (FMCA) na modalidade chancela. O processo seletivo, além do objetivo geral de estabelecer os critérios de apresentação, avaliação e aprovação de projetos, a serem financiados pela Captação de Recursos, busca ainda a criação de um Banco de Projetos Certificados, que facilitará o acesso de potenciais doadores aos projetos devidamente certificados pelo COMDICA.

Resolução nº 017/2021 e aditamento de prazo na resolução de nº 025/2021 para a seleção de avaliadores de projetos sociais fomentados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife (FMCA) sendo, profissionais que tenham experiência comprovada em áreas ligadas ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes e com formação acadêmica e/ou docentes de nível superior nas áreas de Pedagogia, Serviço Social, Jornalismo, Sociologia, Psicologia, Administração, História, Economia e Ciências Contábeis.

Este processo seletivo está em andamento, e prevê a ampliação do banco de avaliadores/as pareceristas já existentes no COMDICA composto através de igual processo realizado no ano de 2018. Desta forma o COMDICA considera que esta estratégia garante e permanece fortalecendo a transparência nos processos de análises e seleção de projetos a serem apoiados pelo FMCA Recife.

Resolução nº 026/2021 - Seleção de propostas oriundas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) atuantes no Eixo de Acolhimento Institucional visando a proteção integral de crianças, adolescentes e suas famílias, em face da situação emergencial e os impactos sociais gerados pela COVID-19.

Este edital, encontra-se na fase de aprovação das propostas, ajustes dos planos de trabalho das organizações selecionadas, e vislumbra a assinatura dos Termos de Colaboração até 21/07/2021.

Resolução nº 030/2021 - Edital de apoio para seleção de propostas voltadas às ações de contingência em face da pandemia da Covid-19 para o recebimento de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC). As inscrições acontecem de 28 de junho a 20 de julho do corrente.

O COMDICA Recife, além dos presentes editais lançados, pretende ainda, oportunizar o lançamento de outros editais de seleção de propostas, além de fortalecer as campanhas de doações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.



**10. QUANTITATIVO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E PROGRAMAS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS REGISTRADOS NO COMDICA ATÉ JUNHO/2021**

Ao todo estão registradas no COMDICA Recife, (85) oitenta e cinco Organizações da Sociedade Civil.

Ao todos encontram-se inscritos no COMDICA Recife os seguintes serviços e/ou programas governamentais:

CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ligados a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas através da GPSEMC - Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade. Todos os equipamentos presentes nas 06 (seis) regiões político administrativas; Os CREAS executam o PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Indivíduos, em específico coordenam também os Grupos de Trabalho de Risco, estabelecido em Portaria Conjunta de nº 001/2020 da SDSA/DHJPD / Saúde / Educação, tendo o COMDICA como membro permanente. - 05 (cinco) equipamentos, com 06(seis) equipes.

PROGRAMA MAIS VIDA - ligado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas através da GPSEAC - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. (Programa temporariamente suspenso)

CASAS DE ACOLHIMENTO MUNICIPAIS - Para crianças e adolescentes: todas as casas-lares e Unidades de acolhimento institucional ligadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas através da GPSEAC - Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. 05 (cinco) equipamentos.

SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ligado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, os núcleos inscritos Sport Clube do Recife, Clube Náutico Capibaribe, AAB, Pão da Vida e Centro de Educação Cultural Daruê Malungo, exceto, as unidades presente no Santa Cruz Estádio e Futebol Clube, Associação de Moradores do Ibura, e Unidade Jiquiá. 03 (três) equipamentos.

CASAS DE ACOLHIMENTO ESTADUAIS (com endereço em Recife) - Para crianças e adolescentes: todas as casas-lares e Unidades de acolhimento institucional ligadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude. 03 (três) equipamentos.

**11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA ORIENTADAS PELO COMDICA ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS**

- Orientação sobre a adoção de medidas sanitárias como forma de prevenção ao contágio pelo COVID-19 através de comunicação nas redes e mídias do COMDICA;
- Comunicação através de e-mails sobre o formato de funcionamento das organizações sociais registradas e com projetos financiados ou não via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, acompanhando os Decretos Estaduais e Municipais;
- Atendimento remoto (e-mail, telefone e WhatsApp) às organizações sociais, incluindo, realização de reuniões via Meet, oficinas de orientação dos projetos financiados e monitoramentos em formato virtual;
- Disponibilização de álcool gel 70%, uso de sabão e água potável para lavar as mãos com frequência, tapetes sanitizantes nas entradas de acesso ao prédio do Conselho, para atendimentos presenciais em caráter excepcional e por agendamento com o setor desejado;
- Disponibilização de recursos financeiros mediante editais para aquisição de insumos para higiene e limpeza, além da garantia de doação de cestas básicas ou refeições em quentinhas afim de combater a insegurança alimentar de crianças, adolescentes e suas famílias dentro do contexto da pandemia;

**12. ESTRATÉGIAS POLÍTICAS DE CONTROLE SOCIAL ADOTADAS e/ou PLANEJADAS NAS AÇÕES DO COMDICA RECIFE**

a) Estratégias voltadas para as formas de comunicação Internas e Externas do COMDICA:

Publicizar de forma contínua as deliberações e Resoluções do COMDICA no que tange as ações desenvolvidas de controle da pandemia da COVID-19 em link específico no portal do COMDICA Recife;

Divulgação das informações sobre os editais de contingência da COVID-19;

Criar o novo Portal do COMDICA para atender as demandas remotas do público atendido no que tange os serviços de registro, inscrições de programas e projetos, recadastramento, inscrição de projetos sociais, inscrição para seleção de avaliadores/pareceristas;

Aquisição de material audiovisual para aprimorar a Comunicação do COMDICA com o público externo e Organizações da Sociedade Civil para a realização de capacitações, oficinas, formações e reuniões;

Assessorar tecnicamente ao colegiado pelas nas reuniões de comissões e plenos remotos realizados por videoconferência;

Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da Covid-19;

Manter atualizadas a página eletrônica e redes sociais do COMDICA Recife;

b) Fomento e apoio financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente:

Lançamento de 04 (quatro) editais de apoio, sendo: 03 já publicados e 01 (com previsão para publicação até o dia 31/07/2021);

Firmar assinaturas de aproximadamente 30 (trinta) Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, vislumbrando assim o investimento do valor global de até R\$ 1.170.000,00 (Um milhão, cento e setenta mil reais) para o edital resolução 030/2021 e o valor global de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o edital resolução 026/2021, totalizando assim para o ano de 2021, um apoio total aproximado de até R\$ 1.570.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil reais);

Fortalecer as campanhas de doações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Lançamento do novo edital de captação de recursos ano 2021, com concessão de chancela a propostas apresentadas, analisadas e aprovadas por comissão avaliadora externa;

Ampliação do banco de avaliadores/pareceristas de projetos sociais;

c) Cronograma de Trabalho das Comissões Temáticas, Comitês e Grupos de Trabalho do COMDICA:

Definição dos calendários permanentes, mensais, dos encontros das comissões temáticas do COMDICA e Coordenação Colegiada;

Calendário permanente de reuniões ordinárias, mensais, além das sessões extraordinárias, de acordo com Regimento Interno do Conselho;

Continuidade das agendas de reuniões dos Grupos de Trabalho e Comitê Lei 13.431, citado no item 9 deste documento;

Definições das pautas das comissões a partir das ações presentes no Planejamento COMDICA e seus respectivos responsáveis;

Monitoramento do Plano Municipal Decenal pela Primeira Infância do Recife;

d) Deliberações da Coordenação e do Colegiado COMDICA Recife:

Definição das ações prioritárias para execução no ano de 2021, presentes no Planejamento do Conselho para o biênio 2021/2022;

Diálogos sobre o PPA e orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Ampliação do quadro de equipe técnica sociopedagógica;

Recomendação ao Executivo Municipal da Implantação de Centro de Referência para Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua

**13. RESOLUÇÕES PUBLICADAS (até junho/2021) QUE FORTALECEM O ENFRENTAMENTO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DO RECIFE**

a) Resolução nº 009/2021 - Cronograma de Procedimentos Edital de Captação de Recursos (ano2018) do Projeto Crianças da Várzea executado pela OSC Educandário Nossa Sra do Rosário;

b) Resolução nº 010/2021 - Cronograma de Procedimentos Edital COMDICA 031/2020 do Projeto Trajetórias para o Primeiro Trabalho executado pela OSC Fundação Fé e Alegria;

c) Resoluções nº 011 e 027/2021 - respectivamente, definição das comissões temáticas e redefinição das comissões;

d) Resolução nº 016/2021 - Novo Edital para Captação de Recursos;

e) Resolução nº 017/2021 - Edital para Seleção de Avaliadores/Pareceristas FMCA;

f) Resolução nº 019/2021 - Nova composição do Grupo de Trabalho - Estratégias de atendimentos às Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;

g) Resolução nº 020/2021 - Publicação do Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências;

h) Resolução nº 024/2021- Estratégias para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua no Recife - Implantação do Centro Popinho;

i) Resolução nº 025/2021 - Prorrogação do Edital para a Seleção de Avaliadores/Pareceristas FMCA;

j) Resolução nº 026/2021 - Edital de Contingência aos impactos do COVID-19 para organizações atuantes no eixo acolhimento institucional;

l) Resolução nº 028/2021 - Publicação da designação da Gestora da Parceria FMCA anos 2021/2022;

m) Resolução nº 029/2021 - Renovação das chancelas dos projetos para captação de recursos das organizações - LIMIP e GAC e aprovação do CCR por mais 01 (um) ano;

n) Resolução nº 030/2021 - Edital de Contingência aos impactos do COVID-19 para organizações atuantes nos regimes de atendimento: orientação e apoio sociofamiliar / aprendizagem e profissionalização / primeira infância e apoio socioeducativo;

**14. DADOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TERCEIRIZADOS e SELEÇÃO SIMPLIFICADA COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS OU QUE ESTEJAM INCLuíDOS NO GRUPO DE RISCO MEDIDAS ADOTADAS**

O COMDICA possui em seu quadro funcional, apenas, uma servidora que atende aos critérios deste item a Sra. Sônia Maria que ocupa a função de recepcionista, com idade de 60 anos, servidora de carreira, encontra-se afastada desde março de 2020. A servidora já recebeu as duas doses da vacina.

**15. QUADRO DE IMUNIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, TERCEIRIZADOS e SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO CONSELHO CONSIDERANDO AS FAIXAS ETARIAS, OU OUTROS CRITÉRIOS QUE VIABILIZARAM À VACINAÇÃO (1ª e 2ª) DOSES APLICADAS.**

Nome	Cargo	Vínculo empregatício	1ª dose	2ª dose
Sônia Maria	Recepcionista	Servidora de carreira	X	X
Nome leda Acioly	Cargo Apoio técnico pedagógico - Assistente Social.	Vínculo empregatício Seleção simplificada	1ª dose X	2ª dose 60 dias
Nome Simone Melo	Cargo Secretária Executiva	Vínculo empregatício Terceirizada	1ª dose X	2ª dose 60 dias
Aurely Macedo	Apoio técnico pedagógico - Psicóloga	Terceirizada	X	60 dias
Roberta Sartori	Apoio técnico pedagógico - Pedagoga	Terceirizada	X	60 dias
Angélica Araújo	Apoio técnico administrativo - Jornalista	Terceirizada	X	60 dias
Luiz Eduardo	Apoio técnico administrativo - Comunicação	Terceirizado	Aguardando ciclo da vacinação por faixa etária 21 anos	-----
Carlos Oliveira	Apoio técnico prestação de contas	Terceirizado	X	60 dias
Fabiana Cabral	Apoio técnico prestação de contas	Terceirizada	X	90 dias
Simone Farias	Apoio técnico financeiro	Terceirizada	X	90 dias
Thayná Lira	Apoio técnico financeiro	Terceirizada	Aguardando ciclo da vacinação por faixa etária	
25 anos	-----			
Wanderson dos Santos	Motoqueiro	Terceirizado	Aguardando ciclo da vacinação por faixa etária 33 anos de idade	-----
Sloane Martins	Motorista	Terceirizado	X	28 dias
Luciano Ferreira	Serviços Gerais	Terceirizado	X	
dose única	-----			
Nome Alexandre José	Cargo Portaria	Vínculo empregatício Terceirizado	1ª dose X	2ª dose 60 dias
Daniel Santana	Portaria	Terceirizado	X	60 dias

Rute Maria Severina Gislaine Maciel	Portaria Portaria	Terceirizada Terceirizada	X X	90 dias 60 dias
-------------------------------------	----------------------	------------------------------	--------	--------------------

**16. QUADRO DE IMUNIZAÇÃO DOS CONSELHEIROS/AS DE DIREITO CONSIDERANDO AS FAIXAS ETARIAS, OU OUTROS CRITÉRIOS QUE VIABILIZARAM À VACINAÇÃO (1ª e 2ª) DOSES APLICADAS.**

## 16.1 Conselheiros Governamentais:

Para realização deste levantamento as equipes sociopedagógica e de comunicação elaboraram um Formulário Google para coleta das informações abaixo entre as datas de 12 a 13/07/2021, dos 16 (dezesesseis) conselheiros/as governamentais representantes das secretarias municipais e câmara de vereadores do Recife, 05 (cinco) não encaminharam respostas.

Nome	Secretarias	Titular/Suplente	1ª dose	2ª dose
Auxiliadora Maria Pires Siqueira da Cunha	Gabinete do Prefeito	Titular	x	x
Márcia de Souza Costa Melo		Suplente	x	60 dias
Eduardo Paysan Gomes	Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas	Titular	x	60 dias
Rosângela Aires Fontes		Suplente	Não respondeu	Não respondeu
Carlos André Magalhães Melo			x	60 dias
Procuradoria Geral do Município			x	90 dias
Fabiola Maria Santiago de Farias				
Ana Cristina B. Cavalcanti Avellar				
Secretaria de Educação				
Rossana Tenório Cavalcanti				
Maria do Socorro da Conceição Moura Pessoa				
Jacqueline Saturnino Vieira	Secretaria Executiva de Juventude	Suplente	Não respondeu	Não respondeu
Cláudia Soares Magalhães Ribeiro Freitas				
Secretaria de Saúde				
Dose única				
Paulo Germano de Frias				
Renata Vanessa Barbosa de Lima	Secretaria de Turismo e lazer	Suplente	x	21 a 28 dias
				Aguardando ciclo da vacinação por faixa etária
Jaqueline Soares de Vasconcelos	Secretaria de Esporte	Suplente	X	
Dose única				
Luiz Eustáquio Ramos Neto	Câmara de Vereadores	Titular	Não respondeu	Não respondeu
Daíze Michele de Aguiar Gonçalves (Vereadora Michele Collins)		Suplente	Não respondeu	Não respondeu

## 16.2 Conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil:

Para realização deste levantamento as equipes sociopedagógica e de comunicação elaboraram um Formulário Google para coleta das informações abaixo entre as datas de 12 a 13/07/2021, dos/as 16 (dezesesseis) conselheiros/as representantes das organizações da sociedade civil, 07 (sete) não encaminharam respostas.

Nome	Organização da Sociedade Civil	Titular/Suplente	1ª dose	2ª dose
Maria de Fátima Lira Menezes				
Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência de Funcionários do Banco do Brasil e Comunidade - APABB				
Genésia Cristina Oliveira dos Santos				
Maria de Lourdes de Sousa				
Casa Menina Mulher				
Luiz Carlos de Angelis				
Kátia Simone Alves Pintor				
Centro Dom Helder Câmara de Estudo e Ação Social - CENDHEC				
Juliana Accioly Martins Nascimento				
Hemi Monique Vilas Bôas de Andrade				
Centro de Integração Empresa escola de Pernambuco - C.I.E.E				
Telma Muniz Soares Barbosa				
Bárbara Elias de Souza Cabral				
Escola Dom Bosco Inspeção Salesiana do NE				
Ilka Lira Brito				
Catarina de Santana Silva				
Fundação Fé e Alegria do Brasil				
Amanda Carolina Oliveira				
Romero José da Silva				
Elaine França da Silva				
Armindo Nascimento Pessoa				
Lar Presbiteriano Vale do Senhor				
Aldenise Coelho de Souza				

**17. ANEXOS:**

Ofício da Secretaria de Educação - Resposta Nota Técnica nº 22/2021 - Gerência de Educação Infantil e Anos Iniciais;

Ofício da Secretaria de Saúde - Resposta Nota Técnica nº 207/2021 - Secretaria de Saúde - Secretaria Executiva de Atenção Básica;

Ofício da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas nº 785-2021 - e seus anexos, sendo o Plano de Contingência da Assistência Social e o Protocolo de visitação da rede de Acolhimento da Criança e do Adolescente.

**18. REFERÊNCIAS:**

RESOLUÇÕES CONANDA EM FACE DA PANDEMIA DO COVID 19  
LEI do COMDICA e REGIMENTO INTERNO  
DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM FACE DA PANDEMIA DO COVID 19  
ECA - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÕES EDITAIS COMDICA  
MROSC - MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Todos os documentos citados neste Plano de Contingência estão disponíveis no link de acesso:  
<http://comdica.recife.pe.gov.br/>

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de julho de 2021

**EDUARDO PAYSAN GOMES**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº 034/2021**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 2º no inciso II, Arts. 3º e 4º, da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação da comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria.

**R E S O L V E:**  
Publicar os extratos dos Termos de Colaboração firmado com as Instituições das Organizações da Sociedade Civil abaixo listadas para a execução da Política Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife:

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021.**

**FIRMADO EM: 05 de Maio de 2021.**

**VIGÊNCIA: 10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.**

**CONVENIENTES:** Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) Instituição e Fundação Fé e Alegria  
**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº 031/2020, tem por objeto a concorrência na captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife - FMCA/ Recife, ao Itaú Social, na modalidade chancela, conforme a Resolução nº 004/2017 e suas alterações, onde o total captado haverá uma retenção obrigatória de 25% do valor captado ao FMCA/Recife, com o intuito de promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de Crianças, de adolescentes e de famílias no âmbito da Cidade do Recife/PE, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 227 da Constituição da República de 1988. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 295.492,03 (Duzentos e Noventa e Cinco mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Três Centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0646.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021.**

**FIRMADO EM: 05 de Maio de 2021.**

**VIGÊNCIA: 10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.**

**CONVENIENTES:** Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) Educandário Nossa Senhora do Rosário  
**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº 038/2018, tem por objeto o recebimento e aprovação de projetos para concessão de autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do fundo municipal dos direitos das crianças e adolescentes do Recife-FMCA/Recife, na modalidade chancela, conforme Resolução nº 004/2017 e suas alterações, onde o total captado haverá uma retenção obrigatória de 25% do valor captado ao FMCA/Recife, com o intuito de promover políticas públicas que garantam a efetivação dos direitos de crianças, de adolescentes e de suas famílias no âmbito da Cidade do Recife/PE, garantindo-lhes proteção integral e prioridade absoluta, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 227 da Constituição da República de 1988. RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 607.875,00 (Seiscentos e Setenta e Cinco mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0646.  
Recife, 15 de Julho de 2021. **Eduardo Paysan Gomes** Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº 035 /2021**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião de comissão deliberativa formada por conselheiros das comissões: jurídica, sociopedagógica e gestora da parceria realizada em 12/07/2021 e deliberação realizada pelo colegiado em reunião plenária extraordinária de 19/07/2021.

**R E S O L V E:**  
Divulgar abaixo, a relação nominal dos/as candidatas/os a avaliadores/pareceristas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA concorrentes através dos editais de nº017/2021 e republicação na resolução 025/2021. Os/as candidatos/as foram avaliados de acordo os critérios que constam nos capítulos 06 e 07, respectivamente. Assim, estão HABILITADOS/AS E CLASSIFICADOS/AS dentro deste processo, para composição do BANCO DE AVALIADORES PARECERISTAS NAS AREAS PEDAGÓGICA, os/as seguintes candidatos/as abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATAS/OS PARECERISTAS NA AREA PEDAGÓGICA	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO GERAL
1º HABILITADA	WANESKA ANDRESSA VIANA DE OLIVEIRA	CIÊNCIAS SOCIAIS	55 PONTOS
2º HABILITADA	AURELI VIEIRA DE MELO	PEDAGOGIA	50 PONTOS
3º HABILITADA	SILVANIA MARIA DA SILVA	COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	46 PONTOS
4º HABILITADO	ALEXANDRE DE SOUZA ACIOLI	COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO	45 PONTOS
5º HABILITADO	PAULO HENRQUE DE MELO LAGO	JORNALISMO	45 PONTOS
6º HABILITADA	ROSEANE FATIMA DE QUEIROZ MORAIS	PSICOLOGA	43 PONTOS

**Nº DE HABILITADOS/AS**

**06**



CANDIDATAS/OS A PARECERISTAS NA AREA FINANCEIRA  
NÃO HOUE CANDIDATURAS  
NÃO HOUE CANDIDATURAS  
NÃO HOUE CANDIDATURAS

CRITÉRIO DA DESCLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO GERAL

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de julho de 2021.

**Eduardo Paysan Gomes**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº 036 /2021**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 19 e 20.02.92 e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações e após deliberação em reunião de comissão deliberativa formada por conselheiros representantes das comissões: jurídica, sociopedagógica e gestora da parceria realizada em 12/07/2021, de acordo com registro em ata desta, e deliberação realizada pelo colegiado em reunião plenária extraordinária de 19/07/2021.

R E S O L V E:  
Divulgar abaixo, a relação nominal dos/as candidatas/os a avaliadores/pareceristas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA concorrentes através do edital de nº017/2021 e republicação na resolução nº 025/2021. Os/as candidatos/as foram avaliados de acordo os critérios que constam nos capítulos 03,06 e 07 e 14 respectivamente. Assim, estão DESABILITADOS/AS e DESCLASSIFICADAS/OS do processo:

CANDIDATAS/OS A PARECERISTAS NA AREA PEDAGÓGICA  
TEREZA LÚCIA REYNALDO SANTOIANI

CRITÉRIO DA DESABILITAÇÃO  
NÃO APRESENTOU AS COMPROVAÇÕES DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL COMPROVADA.  
CONFORME EXPLICITADO EM CARÁTER COMPROBATÓRIO DO ITEM 3.3 LETRA E

PONTUAÇÃO GERAL

APENAS PELA FORMAÇÃO ACADÊMICA  
DESABILITADA NO CRITÉRIO COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA.  
CINTHIA MARIA MENDES UCHOA CAVALCANTI DANTAS  
APENAS PELA FORMAÇÃO ACADÊMICA  
DESABILITADA NO CRITÉRIO COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA.

NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA NO ITEM 3.3, LETRA E DO EDITAL

35 PONTOS

35 PONTOS

ADRIANA PARADA

EM REUNIÃO PLENÁRIA DE 19/07/2021 COM BASE NAS RESOLUÇÕES COMDICA DE Nº 017 e 025\_2021 NO ITEM 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS NO SUBITEM 14.8 FOI DECIDIDO POR MAIORIA DO COLEGIADO A DESABILITAÇÃO DA PRESENTE CANDIDATA DEVIDO A MESMA APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM OUTRO ESTADO, A SABER, GOIANA/GO O QUE IMPOSSIBILITA A CONDUÇÃO DOS TRÂMITES PARA AVALIAÇÃO ENTRE COMDICA E CANDIDATA.

JUSTIFICA-SE AINDA QUE TODOS/AS PARECERISTAS HABILITADOS/AS SÃO RESIDENTES EM RECIFE/PE ou REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. POR TRATAR-SE DE UMA EXCEPCIONALIDADE TAL DELIBERAÇÃO FOI TOMADA A LUZ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO EDITAL NO TOCANTE AOS CASOS OMISSOS.

52 PONTOS

HABILITAÇÃO PELA FORMAÇÃO ACADÊMICA e  
HABILITAÇÃO NO CRITÉRIO COMPROVAÇÃO DE EXPERIENCIA.

DESABILITADA POR RESIDIR  
EM GOIANA/GO O QUE IMPOSSIBILITA A CONDUÇÃO DOS TRÂMITES NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO ENTRE COMDICA E A CANDIDATA.

TAYNÁ DE OLIVEIRA GOMES  
NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA CONFORME ITEM 6.6 DO EDITAL.  
DESCLASSIFICADA

30 PONTOS

DANIEL CALDEIRA DE MELO  
NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.3 LETRA D, ISTO É, DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NO CURSO DE HISTÓRIA;

NÃO APRESENTOU JUNTO AOS DIPLOMAS DOS CURSOS DE PSICOLOGIA E CIENCIAS CONTABEIS OS ATESTADOS DE REGULARIDADE PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO ITEM 3.3 LETRA G DO EDITAL;  
NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA LETRA F NO ITEM 3.3 DO EDITAL;  
DESCLASSIFICADO

15 PONTOS

PATRICIA BOURBON DA LUZ  
DESCLASSIFICADA

NÃO ATENDEU AO ITEM 3.3 DO EDITAL NAS LETRAS: E e G

30 PONTOS

SANDRA DA CRUZ RIBEIRO  
DESCLASSIFICADA

NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA HABILITAÇÃO NO ITEM 6.6 POIS AS EXPERIENCIAS APRESENTADAS NÃO ESTÃO DE ACORDO COM AS ALÍNEAS A e B DO EDITAL

30 PONTOS

DANIELE ALEXANDRE CESÁRIO DE MELO  
DESCLASSIFICADO

NÃO ATENDEU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 3.3 LETRA E DO EDITAL

30 PONTOS

Nº DE DESABILITADOS/AS: 03

Nº DESCLASSIFICADOS/AS: 05

CANDIDATAS/OS A PARECERISTAS NA AREA FINANCEIRA  
CRITÉRIO DA DESCLASSIFICAÇÃO  
PONTUAÇÃO GERAL

NÃO HOUE CANDIDATURAS  
NÃO HOUE CANDIDATURAS  
NÃO HOUE CANDIDATURAS

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19 de julho de 2021.

**Eduardo Paysan Gomes**  
Presidente do COMDICA

**Secretaria da Mulher**Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS****SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE****TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados Continuados nº 2201.01.04.2019, firmado entre o MUNICÍPIO DO RECIFE e a RPL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA. As partes devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2201.01.04.2019, celebrado em 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO: o Boletim Informativo nº 004/2020 da Gerência de Gestão Matricial do Gasto Público - GMAT, da Controladoria - Geral do Município do Recife (CGM), datado de 05 de agosto de 2020, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

**DO OBJETO**  
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Apostilamento tem como objeto estabelecer o valor para o reajuste/repactuação do contrato de prestação de serviços com dedicação de mão de obra, tendo como referência as Convenções Coletivas de Trabalho vigentes em 2020, que serão praticados apenas para aqueles terceirizados que tiveram seus contratos de trabalho suspensos, nos meses de julho/2020 a dezembro/2020, na forma da MP nº 927/2020 e MP 932/2020.

**TELETRABALHO**

UNIDADE GESTORA	CONTRATO	FORNECEDOR	FUNÇÃO	POSTO	SITUAÇÃO	ANO-BASE	VIGÊNCIA	REMUNERAÇÃO BASE	VALOR UNITÁRIO AJUSTADO	OBSERVAÇÃO
SEMUL	2201.0104.2019	RPL	ATAD I	40 horas semanais	TELE TRABALHO (Redução de 70%)	2020	De 01/05/2020 a 31/05/2020	R\$ 866,36	R\$ 1.662,44	Remuneração reduzida em 70%; Suspensão FGTS (MP 927/2020) e Redução do Sistema S (MP 932/2020); valor do vale-transporte zero
						2020	De 01/06/2020 a 30/06/2020	R\$ 866,36	R\$ 1.752,65	Remuneração reduzida em 70%; Redução do Sistema S (MP 932/2020); valor do vale-transporte zero.
						2020	De 01/07/2020 a 31/07/2020	R\$ 866,36	R\$ 1.766,70	Remuneração reduzida em 70%; valor do vale-transporte zero.

**TRABALHANDO NORMALMENTE**

UNIDADE GESTORA	CONTRATO	FORNECEDOR	FUNÇÃO	POSTO	ANO-BASE	VIGÊNCIA INICIAL	REMUNERAÇÃO BASE	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	OBSERVAÇÃO
SEMUL	2201.0104.2019	RPL	ATAD I	40 horas semanais	2020	01/01/2020	R\$ 2.887,87	R\$ 5.819,01	CCT 2020; Multa Rescisória (Lei 13.932/2019)
					2020	01/04/2020	R\$ 2.887,87	R\$ 5.443,55	Suspensão FGTS (MP 927/2020) e Redução do Sistema S (MP 932/2020)
					2020	01/06/2020	R\$ 2.887,87	R\$ 5.768,17	Redução apenas do Sistema S (MP 932/2020)
					2020	01/07/2020	R\$ 2.887,87	R\$ 5.819,01	Valor Atualizado (sem reduções das MP 927 e 932)
			ATAD II	40 horas semanais	2020	01/01/2020	R\$ 2.371,29	R\$ 4.814,72	CCT 2020; Multa Rescisória (Lei 13.932/2019)
					2020	01/04/2020	R\$ 2.371,29	R\$ 4.506,45	Suspensão FGTS (MP 927/2020) e Redução do Sistema S (MP 932/2020)
					2020	01/06/2020	R\$ 2.371,29	R\$ 4.772,98	Redução apenas do Sistema S (MP 932/2020)
			2020	01/07/2020	R\$ 2.371,29	R\$ 4.814,72	Valor Atualizado (sem reduções das MP 927 e 932)		
			ATAD III	40 horas semanais	2020	01/01/2020	R\$ 1.947,68	R\$ 4.016,20	CCT 2020; Multa Rescisória (Lei 13.932/2019)
					2020	01/04/2020	R\$ 1.947,68	R\$ 3.762,98	Suspensão FGTS (MP 927/2020) e Redução do Sistema S (MP 932/2020)
					2020	01/06/2020	R\$ 1.947,68	R\$ 3.981,89	Redução apenas do Sistema S (MP 932/2020)
			2020	01/07/2020	R\$ 1.947,68	R\$ 4.016,20	Valor Atualizado (sem reduções das MP 927 e 932)		
			ATAD IV	40 horas semanais	2020	01/01/2020	R\$ 1.066,12	R\$ 2.446,87	CCT 2020; Multa Rescisória (Lei 13.932/2019)
					2020	01/02/2020	R\$ 1.066,12	R\$ 2.455,28	CCT 2020 Reajustada
					2020	01/04/2020	R\$ 1.066,12	R\$ 2.316,68	Suspensão FGTS (MP 927/2020) e Redução do Sistema S (MP 932/2020)
					2020	01/06/2020	R\$ 1.066,12	R\$ 2.436,52	Redução apenas do Sistema S (MP 932/2020)
2020	01/07/2020	R\$ 1.066,12	R\$ 2.455,28	Valor Atualizado (sem reduções das MP 927 e 932)					

§ 1º As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723- Elemento de Despesa: 3.3.90.37.1 - Fonte: 100.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O reajuste/repactuação está previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Retificação.

Recife, 08 de julho de 2021.

**Glaucete Margarida da Hora Medeiros**  
Secretária da Mulher

**Miguel Portela Lima**  
RPL Engenharia e Serviços LTDA.  
CONTRATADA

### Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU  
CNPJ/MF Nº 10.846.103/0001 - 20

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, disponível no site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) - Pregão Eletrônico nº 006/2021 - Processo Licitatório nº 006/2021. Fundamentação Legal: Decreto nº 27.070 de 10/05/13. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços e confecção de material gráfico constante no Termo de Referência do edital, através de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas áreas da Autarquia, por um período de 12 (doze) meses. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 07 de julho de 2021 - Valor Global do lote 7: R\$ 7.150,00. Fornecedor: RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP - CNPJ: 27.232.288/0001-86. Data de assinatura: 07 de julho de 2021 - Signatários: **Taciana Maria Ferreira** - Diretora Presidente da CTTU e **Renato Augusto de Assunção Ribeiro** - Representante Legal da empresa RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP.

AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - Csurb

Extrato da errata de retificação número do termo aditivo do contrato 004/2019.

Espécie: Correção do número do termo aditivo ao contrato 004/2019

Empresa: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS

Ente: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife (Csurb)

Objeto: Onde se lê: CONTRATO 004/2019.

Leia-se: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO** Diretor-Presidente

### Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO**

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO RECIFE

**Extrato da Ata 179ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM**, realizada em 15 de junho do ano de 2021, foi realizada de forma remota, com inscrições pela plataforma Sympla e transmissão via Zoom, às 14h (catorze horas), com as seguintes deliberações/apresentação: 1) Apresentação da secretaria; 2) Aprovação de edital para eleição dos novos conselheiros; 3) Prestação de contas do ano de 2020; 4) Apresentação do projeto de jardins filtrantes e aprovação da supressão de vegetação; 5) Fala dos conselheiros, informes e encaminhamentos. O inteiro teor da ata objeto do presente extrato se encontra à disposição dos (as) interessados (as) no site oficial da SMAS - meioambiente.recife.pe.gov.br/conselho-municipal-de-meio-ambiente-comam. Recife, 09 de julho de 2021. **CARLOS RIBEIRO** Presidente do COMAM

### Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

#### PORTARIA Nº 021 DE 14 DE JULHO DE 2021

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife - URB RECIFE, no uso de suas atribuições e visando à atualização do rol de servidores responsáveis pelo recebimento, aplicação e prestação de contas de suprimento individual no âmbito desta Autarquia, RESOLVE:

1-Delegar competência aos servidores abaixo relacionados, para receber, aplicar e prestar contas de suprimento individual nos Elementos de Despesas: 3.3.90.30 - material de consumo e 3.3.90.39 - outros serviços pessoa jurídica:

- Adson Miguel de Oliveira, CPF nº 173.673.604-34, matrícula nº 17.196-4
- Ana Lúcia Ribeiro Ramos, CPF nº 419.599.494-20, matrícula nº 16.059-8
- Alanny Lilian de Oliveira Andrade, CPF nº 847.623.734-00, matrícula nº 90.483-0
- Izabel Virginia Falcão Esteves, CPF nº 032.336.984-70, matrícula nº 90.447-3
- Maria de Fátima do Nascimento Barcellos Heuer, CPF nº 253.780.234-91, matrícula nº 13.083-4
- Marlene Francisca da Silva Ribeiro, CPF nº 899.652.644-49, matrícula nº 90.579-8

2-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 008/2021, de 08 de abril de 2021.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO EM 19 DE MAIO DE 2021.

O DE 2020;

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE e a JWA S.A

Dotação: 5011.1.563.4.4.90.51

Fontes: 103 e 4103

Valor Global: 21.005.299,15 (vinte e um milhões cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos)

Prazo de Vigência Contratual: 27 (vinte e sete) meses contados à partir da Ordem de Serviços

Prazo de execução Contratual: 24 (vinte e quatro) meses contados à partir da Ordem de Serviços

Objeto: contratação de serviços técnicos de engenharia para requalificação de passeios públicos dos passeios públicos de diversas vias da cidade do Recife/PE - lote 07, conforme condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIMA** Diretor Presidente da URB Recife

### Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

#### PORTARIA Nº 74 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0, a servidora **Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola**, matrículas nºs 41.307-1 e 61.616-8, e o servidor **Gleudson Castro Bonifácio da Silva**, matrícula nº 65.329-7, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 237/2019 e 238/2019, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2º, da Lei nº 14.728/1985, com redação dada pela Lei nº 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 0314/2021-GAB/SEGTES/SESAU, datado de 22.06.2021 - Secretaria de Saúde - Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Greice Kelly Araújo Guedes, Médico - 20H, matrícula nº 113.139-7.**

#### PORTARIA Nº 75 DE 13 DE JULHO DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

#### R E S O L V E:

Designar o Procurador Judicial, inscrito na OAB-PE, sob o nº 15.513 Manoel Sidney Santos, matrícula nº 36.897-0, a servidora **Maria Laura Lins Marques**, matrícula nº 55.773-4, e a servidora **Rosália Maria dos Reis Murta da Silva**, matrícula nº 37.466-1, todos já qualificados pelas portarias 72/2019, 74/2019 e 602/2019, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Central de Inquérito destinada a apurar os fatos narrados nº 255/2021-COR/SESEC - Secretaria de Segurança Cidadã - Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolve o(a) servidor(a) **Diogo Holanda da Silva, Agente de Segurança Municipal, Matrícula nº 104.500-8.**

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA**

PROCESSO N.º : 0116.003.430-1

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.003.430-1

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): MILCA ÍTALA ROCHA DE ASSIS

ACÓRDÃO nº: 126/2021.

#### Ementa:

1. DIREITO DO CONSUMIDOR. COBRANÇA INDEVIDA. CONSUMIDOR QUE REQUER RETIRADA DE SERVIÇOS. DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 2. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistente mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.

C.R.A., Recife, 01 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira Relatora

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

PROCESSO N.º : 0116.004.042-2

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.004.042-2

RECORRENTE: CIELO S/A

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): MILCA ÍTALA ROCHA DE ASSIS

ACÓRDÃO nº: 127/2021.

#### Ementa:

1. DIREITO DO CONSUMIDOR. COBRANÇA INDEVIDA. CONSUMIDORA QUE REQUER CANCELAMENTO DE CADASTRO. DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 2. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistente mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.

C.R.A., Recife, 01 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira Relatora

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

PROCESSO N.º : 26-007.001.17-0003646

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0003646

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): MILCA ÍTALA ROCHA DE ASSIS

ACÓRDÃO nº: 128/2021.

#### Ementa:

1. DIREITO DO CONSUMIDOR. COBRANÇA DE DÍVIDAS. CONSUMIDOR QUE REQUER PROPOSTA DE ACORDO. DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 2. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistente mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.

C.R.A., Recife, 01 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira Relatora

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

PROCESSO N.º : 26-007.001.17-0002827

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.17-0002827

RECORRENTE: RESTOQUE COM. E CONFECÇÕES DE ROUPAS S/A

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): MILCA ÍTALA ROCHA DE ASSIS

ACÓRDÃO nº: 129/2021.

#### Ementa:

1. DIREITO DO CONSUMIDOR. PRODUTO VICIADO. CONSUMIDORA QUE REQUER TROCA DO PRODUTO. DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 2. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistente mérito a ser julgado,



uma vez que não houve interposição de recurso.  
C.R.A., Recife, 01 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.001.631-8**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.001.631-8**  
**RECORRENTE: CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA E SONY BRASIL LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON**  
**RELATOR(A): MILCA ÍTALA ROCHA DE ASSIS**  
**ACÓRDÃO nº: 130/2021.**

**Ementa:**  
1. DIREITO DO CONSUMIDOR. VÍCIO DO PRODUTO. CONSUMIDORA QUE REQUER RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS. DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 2. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistente mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.

C.R.A., Recife, 01 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.004.653-9**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.004.653-9**  
**RECORRENTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO**  
**RECORRIDO: PROCON**  
**RELATOR(A): MILCA ÍTALA ROCHA DE ASSIS**  
**ACÓRDÃO nº: 131/2021.**

**Ementa:**  
1. DIREITO DO CONSUMIDOR. RESTITUIÇÃO DE VALORES. CONSUMIDORA QUE REQUER RESSARCIMENTO DE VALOR PAGO. DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR NÃO RESTAR CONFIGURADO QUALQUER TIPO DE DESRESPEITO À RELAÇÃO CONSUMERISTA, INEXISTINDO CONDUTA ILEGAL PRATICADA PELA RECLAMADA. DECISÃO ENCAMINHADA AO CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA EM ATENDIMENTO AO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL 19.274/2002. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. 2. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em manter a decisão de primeiro grau por entender que inexistente mérito a ser julgado, uma vez que não houve interposição de recurso.

C.R.A., Recife, 01 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0707578119**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0707578119**  
**RECORRENTE: HC PNEUS S/A**  
**RECORRIDO: REGIONAL SUL**  
**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**  
**ACÓRDÃO nº: 132/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART.1º, § 1º DA LEI Nº 17.982/14. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0721167920**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0721167920**  
**RECORRENTE: ANTUNES PALMEIRA LTDA**  
**RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE**  
**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**  
**ACÓRDÃO nº: 133/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART.1º, § 1º DA LEI Nº 17.982/14. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0778751819**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0778751819**  
**RECORRENTE: UNIDAS S/A**  
**RECORRIDO: REGIONAL SUL**  
**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**  
**ACÓRDÃO nº: 134/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART.1º, § 1º DA LEI Nº 17.982/14. 1. Manutenção do Auto de

Infração. 2. Recurso improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter a decisão de 1º Grau na integra.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0766342019**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0766342019**  
**RECORRENTE: FARMÁCIA NEOFARMA LTDA**  
**RECORRIDO: REGIONAL SUL**  
**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**  
**ACÓRDÃO nº: 135/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART.21º, § 1º DA LEI Nº 17.982/14. 1. Manutenção do Auto de Infração/Redução 50% do valor da multa aplicada. 2. Recurso improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0725925119**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0725925119**  
**RECORRENTE: JOSINEIDE FERREIRA DIAS DA SILVA**  
**RECORRIDO: REGIONAL NORTE**  
**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**  
**ACÓRDÃO nº: 136/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JULGADA IMPROCEDENTE, CANCELAMENTO DA MULTA.

1. Vício insanável do auto de infração. 2. Nulidade do Auto de Infração. Cancelamento da Multa. 3. Decisão de primeiro Grau Improcedente.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, ACOLHER o julgamento de 1º Grau para decretar a nulidade do Auto de Infração e anulação da multa aplicada.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0718428619**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0718428619**  
**RECORRENTE: ADATTI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**  
**RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE**  
**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**  
**ACÓRDÃO nº: 137/2021.**

**Ementa:** MULTA POR NÃO RESTAURAR IMÓVEL DENTRO DOS PADRÕES DE HABILIDADE E SEGURANÇA. RECURSO IMPROVIDO, DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART.56º DA LEI Nº 18.336/17. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0729081313**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0729081313**  
**RECORRENTE: PADARIA EXPRESS MAMAE ONE (PAULO P. SANTOS)**  
**RECORRIDO: 2ª REGIONAL**  
**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**  
**ACÓRDÃO nº: 138/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART.2º, DA LEI Nº 17.524/08 E O ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 24.571/09.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter a decisão de 1º Grau na integra.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.  
Mário Flávio Rodrigues  
Presidente em Exercício e Secretário do Conselho  
Maria Madalena de Lima e Silva Santos  
Conselheira Relatora  
Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça  
Conselheira  
Milca Ítala Rocha de Assis  
Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0710416919**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0710416919**  
**RECORRENTE: ESPÓLIO LYBIA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
**RECORRIDO: REGIONAL CENTRO-OESTE**  
**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**  
**ACÓRDÃO nº: 139/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA JULGADA IMPROCEDENTE, CANCELAMENTO DA MULTA.

1. Vício insanável do auto de infração. 2. Nulidade do Auto de Infração. Cancelamento da Multa. 3. Decisão de primeiro Grau Improcedente.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, ACOLHER o Julgamento de 1º Grau para decretar a nulidade do Auto de Infração e

anulação da multa aplicada.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0753619013**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0753619013**

**RECORRENTE: M. PIEROTH ALIMENTOS ME**

**RECORRIDO: 1º REGIONAL**

**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**

**ACÓRDÃO nº: 140/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 1º e 2º DA LEI Nº 17.524/08. 1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0708629112**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0708629112**

**RECORRENTE: H. MELO LTDA**

**RECORRIDO: 1º REGIONAL**

**RELATOR(A): MARIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS**

**ACÓRDÃO nº: 141/2021.**

**Ementa:** FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL SEM ÁLVARA DE LOCALIZAÇÃO. MULTA POR AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA, INTELIGÊNCIA DO ART.2º DA LEI Nº 17.524/08.

1. Manutenção do Auto de Infração. 2. Recurso improvido. 3. Decisão de primeira instância mantida.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, REJEITAR o Recurso para manter integralmente a decisão do Juízo a quo.

C.R.A., Recife, 06 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira Relatora

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.001.970-5**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.001.970-5**

**RECORRENTE: COMPANHIA PANAMENA DE AVIACION S/A E B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO**

**RECORRIDO: PROCON**

**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**ACÓRDÃO nº: 142/2021.**

**Ementa:** DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇOS AÉREO. IMPOSSIBILIDADE DE REAGENDAMENTO. SEM PROPOSTA DE ACORDO EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO EM FACE DA B2W COMPANHIA. MULTA APLICADA EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). IMPROCEDENTE EM FACE DA COMPANHIA PANAMENA.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar procedente a demanda em face da B2W e improcedente em face da Primeira demandada.

C.R.A., Recife, 08 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 26-007.001.16-0006425**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 26-007.001.16-0006425**

**RECORRENTE: COOPERATIVA BRASILEIRA DE LAZER E TURISMO LTDA**

**RECORRIDO: PROCON**

**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**ACÓRDÃO nº: 143/2021.**

**Ementa:** DIREITO DO CONSUMIDOR. DEMANDANTE QUE FIRMOU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REQUEREU CANCELAMENTO DO CONTRATO. AUSÊNCIA DE RESPOSTAS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar improcedente a demanda.

C.R.A., Recife, 08 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0733851717**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0733851717**

**RECORRENTE: ATACAREJO IDEAL**

**RECORRIDO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**ACÓRDÃO nº: 144/2021.**

**Ementa:** DIREITO ADMINISTRATIVO E SANITÁRIO. AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 64925; 64957; 64924; ALÉM DE TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº 10044; 13710, ESTABELECIMENTO SUJEITO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO E/OU MULTA, POR DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA, TRANSGREDINDO O ARTIGO 158 DA NTE 01/77, D.O.M. 01/06/17. DISPOSITIVO QUE AUTORIZA A PENALIDADE, ARTIGO 10º, XXIX DA LEI FEDERAL Nº 6.437/77. APLICADA PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar procedentes os autos de infração e manter a penalidade de multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

C.R.A., Recife, 08 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.004.506-1**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.004.506-1**

**RECORRENTE: DS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA**

**RECORRIDO: PROCON**

**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**ACÓRDÃO nº: 145/2021.**

**Ementa:** DIREITO DO CONSUMIDOR. ASSUNTOS FINANCEIROS. CARTÃO DE CRÉDITO. COBRANÇA INDEVIDA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MULTA FIXADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar procedente a demanda e fixar multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido em favor do FUNDEC.

C.R.A., Recife, 08 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.004.835-7**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.004.835-7**

**RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A**

**RECORRIDO: PROCON**

**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**ACÓRDÃO nº: 146/2021.**

**Ementa:** DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇOS ESSENCIAIS. CONTRATO DE TELEFONIA. PLANO DE EXPANSÃO. COBRANÇA INDEVIDA. COMPROVAÇÃO NOS AUTOS. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MULTA FIXADANA VALO DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar procedente a demanda e fixar multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido em favor do FUNDEC.

C.R.A., Recife, 08 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.000.183-6**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.000.183-6**

**RECORRENTE: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A**

**RECORRIDO: PROCON**

**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**ACÓRDÃO nº: 147/2021.**

**Ementa:** DIREITO DO CONSUMIDOR. SERVIÇOS DE TELEFONIA. PLANO DE EXPANSÃO. COBRANÇA ABUSIVA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MULTA FIXA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar procedente a demanda e fixar multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido em favor do FUNDEC.

C.R.A., Recife, 08 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.004.186-5**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.004.186-5**

**RECORRENTE: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A**

**RECORRIDO: PROCON**

**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**ACÓRDÃO nº: 148/2021.**

**Ementa:** DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATO FINANCEIRO. DEMANDANTE ALEGA COBRANÇA INDEVIDA. RESTOU DEMONSTRADO QUE TAIS COBRNÇAS SÃO DEVIDAS. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar improcedente a demanda.

C.R.A., Recife, 13 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.004.293-5**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0116.004.293-5**

**RECORRENTE: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A, ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA, SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA**

**RECORRIDO: PROCON**

**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**

**ACÓRDÃO nº: 149/2021.**

**Ementa:** DIREITO DO CONSUMIDOR. DEMANDANTE QUE ADQUIRIU PRODUTO COM VÍCIOS DE QUALIDADE. REQUEREU RESTITUIÇÃO DO VALOR. RESTOU COMPROVADO MAU USO POR PARTE DA RECLAMANTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar improcedente a demanda.

C.R.A., Recife, 13 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Ítala Rocha de Assis



Conselheira  
Ricardo André Bandeira Marques  
Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.003.845-5**  
**AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0116.003.845-5**  
**RECORRENTE: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
**RECORRIDO: PROCON**  
**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
**ACÓRDÃO n.º: 150/2021.**

**EMENTA:** DIREITO DO CONSUMIDOR. DEMANDANTE QUE REALIZOU COMPRA DE APARELHO CELULAR POR SITE. PRODUTO NÃO RECEBIDO EM DATA PREVISTA. DEMORA NA ENTREGA DO PRODUTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MULTA APLICADA EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar procedente a demanda e fixar multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser revertido em favor do FUNDEC.

C.R.A., Recife, 13 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Itala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 26-007.001.16-0005296**  
**AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 26-007.001.16-0005296**  
**RECORRENTE: RESIDENCIAL BOA VISTA LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON**  
**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
**ACÓRDÃO n.º: 151/2021.**

**EMENTA:** DIREITO DO CONSUMIDOR. CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA. NÃO ENTREGA DO IMÓVEL. COBRANÇA ABUSIVA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MULTA FIXA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar procedente a demanda e fixar multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido em favor do FUNDEC.

C.R.A., Recife, 13 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Itala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCESSO N.º : 0116.003.732-6**  
**AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0116.003.732-6**  
**RECORRENTE: PERNAMBUCO MOTOS LTDA**  
**RECORRIDO: PROCON**  
**RELATOR(A): PAULA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA MENDONÇA**  
**ACÓRDÃO n.º: 152/2021.**

**EMENTA:** DIREITO DO CONSUMIDOR. PRODUTO COM VÍCIO. SOLICITAÇÃO DE REPARO. VÍCIO NÃO SANADO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MULTA FIXADA NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Vistos, etc., acordam os membros do Conselho de Revisão Administrativa, por unanimidade, na conformidade do voto do(a) Relator(a) e das notas constantes da ata de julgamento, em julgar procedente a demanda e fixar multa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser revertido em favor do FUNDEC.

C.R.A., Recife, 13 de julho de 2021.

Mário Flávio Rodrigues

Presidente em Exercício e Secretário do Conselho

Paula Maria Souza de Oliveira Mendonça

Conselheira Relatora

Maria Madalena de Lima e Silva Santos

Conselheira

Milca Itala Rocha de Assis

Conselheira

Ricardo André Bandeira Marques

Conselheiro

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**CONSELHO DE REVISÃO ADMINISTRATIVA**

**RETIFICAÇÃO**  
**No Diário Oficial nº 084 de 17/06/2021.**

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO N.º : 0116.004.570-0

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0116.004.570-0

RECORRENTE: ELETRO SHOPPING CASAAMARELA LTDA, RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E PHILCO ELETRÔNICOS LTDA.

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES

ACÓRDÃO n.º: 096/2021.

**LEIA-SE:**

PROCESSO N.º : 0116.004.578-0

AUTO DE INFRAÇÃO N.º: 0116.004.578-0

RECORRENTE: ELETRO SHOPPING CASAAMARELA LTDA, RICARDO ELETRO DIVINOPOLIS LTDA E PHILCO ELETRÔNICOS LTDA.

RECORRIDO: PROCON

RELATOR(A): RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES

ACÓRDÃO n.º: 096/2021.

## Licitação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 010/2021 - Pregão Eletrônico nº 010/2021 - BB nº 867.464.** Compra: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, com 12 (dose) lotes totalizando 12 (dose) itens, para aquisição de sacos plásticos (bobinas, zipado, tipo sacolé), papéis filmes em PVC e contato, cadarço branco, filtro de linha 3 tomadas elétricas e fitas adesivas (materiais diversos), para atender as necessidades do Samu da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotes adjudicados): 1)ROMA COMERCIAL LTDA/(04) - CNPJ nº 21.348.054/0001-12, com valor global de R\$ 9.450,00, 2)MACHADO ARMARINHOS LTDA - ME/(06,07,08,11,12) - CNPJ nº 24.174.062/0001-88, com valores globais de R\$ 1.200,00, R\$ 3.060,00, R\$ 1.845,00, R\$ 250,00 e R\$ 250,00, respectivamente e 3)ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA/EPP/(09) - CNPJ nº 15.786.607/0001-16, com valor global de R\$ 3.200,00. OBSERVAÇÃO: Não houve vencedores para os lotes 01, 02, 03 e 05), restando os mesmos FRACASSADOS. Não houve propostas para o lote 10, restando o mesmo DESERTO. Recife, 15/07/2021. **Sandra Maria Luz Brito.** Pregoeira em exercício.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Credenciamento de empresas editoras de jornais diários de grande circulação no Estado de Pernambuco para veiculação legal, com o fim de tornar públicos os atos oficiais das Entidades e Órgãos da Prefeitura do Recife - PCR, em dias úteis e, excepcionalmente, aos domingos e feriados. EMPRESAS CREDENCIADAS: 1) DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N° 40.495.477/0001-00, 2) LIKE MARKETING PROMOCIONAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 18.993.876/0001-41, 3) EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 10.798.130/0001-75. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019. RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o CREDENCIAMENTO N° 001/2021-CPLS, em conformidade com o Edital devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Recife, 15 de julho de 2021. **Diego Targino de Moraes Rocha** - Secretário Executivo de Administração da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA**  
**DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.**

**Processo Licitatório nº 040/2021 - Pregão Eletrônico nº 040/2021 - BB nº 884402. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais de consumo odontológico - 03 (três) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 70.061,23. Data da Sessão de Abertura: 03/08/2021 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 19/07/2021. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021-CPL/CSURB. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recuperação estrutural da cobertura do mercado da madalena com vistas a atender à Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB. Empresa Habilitada: Marinho Construção Eireli - EPP. Empresa Inabilitada: J. de Andrade Silva Júnior Eireli - EPP, pelo descumprimento do item/subitem 8.2.1.4 e 8.2.8.1.1 do Edital, como também apresentou a Certidão de Falência com o CNPJ diferente do constante no Contrato Social registrado na JUCEPE. Fica determinado a data 26/07/2021 às 10:00 horas, para a abertura da proposta de preços da licitante habilitada, desde que não haja interposição de recurso administrativo, respeitado o Artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Recife, 19 de julho de 2021. **Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

**CNPJ: - 08.903.189/0001-34**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - OBJETO:** Contratação de Serviços de Móvel Pessoal - SMP, com tecnologia GSM (Global System for Mobile Communications) local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), no sistema digital pós-pago, através de plano empresarial, com a disponibilização de estações móveis (aparelhos), redes de dados e Internet, de acordo com as normas e regulamentos específicos aplicáveis aos serviços, pelos contratos ou termos de concessão, permissão ou autorização celebrados entre as prestadoras dos serviços e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; contratação de linhas de dados (Mini Modems), com tecnologia mínima 4G, para acesso ilimitado a Internet, para atender às demandas da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. O processo está suspenso sine die. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE - Fone: (81) 3301-1263, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 19 de julho de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** - Pregoeira da Câmara Municipal do Recife

## Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE BALANÇETE FINANCEIRO			
		JUNHO 2021	
TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>13.716.040,40</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>12.380.304,84</b>
REPASSE FINANCEIRO	13.716.040,40	Função Legislativa - Recursos Ordinários	12.380.304,84
<b>EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>1.944.418,02</b>	<b>EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>4.481.133,64</b>
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.941.164,62	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.253,40	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	
		DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.796.291,54
		ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	2.683.970,51
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	871,59
<b>SALDO DO MÊS ANTERIOR</b>	<b>52.624.265,34</b>	<b>SALDO PARA O MÊS SEGUINTE</b>	<b>51.423.285,28</b>
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	52.624.265,34	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	51.423.285,28
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.284.723,76</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>68.284.723,76</b>
Jaime Pessoa de Paiva Neto Secretário de Coordenação Geral	Erivaldo Lourenço de Souza Reis Diretora do Departamento de Finanças	Luciano Henrique dos Santos Contador - CRC PE-021270/O-8j	

**RESOLUÇÃO Nº 452/2021**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 030/2021 e planilha do Vereador Doduel Varela, RESOLVE

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Doduel Varela, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GV1:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.718-9	Otoniel Pereira de Oliveira	65,00	277,50
105.722-7	Everaldo Bonifácio dos Santos Júnior	280,00	151,00
105.725-1	Edgar Juvino de Paula Neto	183,00	232,10
105.728-6	Elizabeth Maria Coutinho	178,51	-
105.732-4	Sérgio Raimundo Coutinho	280,00	-
106.008-2	Virgínio Gomes Santiago Filho	-	0,99
106.043-0	José Fernando Pereira da Silva	-	70,00
106.108-9	Thalita Mansur dos Santos	-	140,00
106.137-2	Jorge Gustavo dos Santos Ferreira	-	59,50
105.719-7	Mylena Patrícia de Barros Silva	280,00	278,42
106.138-0	Verônica da Conceição Alves Cordeiro	-	57,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de julho de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente. **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

**PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2021**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor PAULO JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS NETO, Matrícula nº 101596-6, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 14/2021, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, em 02/07/2021, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

## Plano de evacuação para Escolas

Tramita na Câmara Municipal do Recife o projeto de lei número 88/2021, que obriga escolas públicas e privadas do município a elaborarem um Plano de Evacuação em Situações de Risco. A proposta, de autoria do vereador Eriberto Rafael (PP), já recebeu parecer de aprovação da Comissão de Educação e agora está aguardando análise das Comissões de Legislação e Justiça; e de Finanças e Orçamento. Deve entrar em pauta neste segundo semestre, com a volta dos trabalhos legislativos.

O projeto de lei indica que o Plano de Evacuação em Situações de Risco deverá ser elaborado, preferencialmente, por um funcionário da instituição, em conformidade com a legislação e as orientações do Corpo de Bombeiros, considerando o

local da escola, os sistemas de emergência disponíveis e a forma como alunos, professores e outros funcionários podem agir numa situação de risco, como um incêndio.

“A probabilidade de ocorrência de incêndios em escolas é muito elevada. As perdas decorrentes destes sinistros envolvem milhões de reais, além das consequências desastrosas para o meio ambiente. Por isso a necessidade da elaboração, por todas as instituições de ensino, de planos de evacuação para situações de emergência. Especialmente diante do público que ocupa esses estabelecimentos, na maioria, adolescentes e crianças, que não possuem a correta percepção dos riscos que as envolvem”, justificou o autor.

O plano, que deverá ser trei-



Eriberto Rafael está preocupado com ocorrência de incêndios em escolas

nado pelo menos uma vez a cada semestre, também indicará o funcionário responsável pela revisão, atualização, divulgação e treinamento; as atribuições e conduta de cada um; a planta do local, detalhando a localização de extintores de incêndio, rotas de fuga e saídas de emergência; e procedimentos específicos para retirar do lo-

cal crianças pequenas e pessoas com necessidades especiais. “Conscientizá-las e treiná-las a seguir procedimentos bem formulados para que possam estar livres de situações de risco, com segurança, são medidas fundamentais para a redução de desastres e vítimas em situações de emergência”, conclui Eriberto Rafael.

## Parada da Diversidade de Pernambuco



O projeto de lei é de autoria de Hélio Guabiraba

A “Parada da Diversidade de Pernambuco” que ocorreu pela primeira vez no dia 28 de junho de 2002, na Avenida Conde da Boa Vista, no Recife, já conta com um projeto de lei ordinária para torná-la Patrimônio Cultural Imaterial do Recife. O projeto de lei número 20/2021 é de autoria do vereador Hélio Guabiraba (PSB) e está tramitando na Casa. A matéria tem como intuito provocar uma discussão sobre os direitos da comunidade LGBTQIA+ na cidade, dando-lhes visibilidade.

A Parada da Diversidade do Re-

cife aconteceu no centro da cidade até 2006, sua 5ª edição. Desde então, com o aumento do público, o evento teve que migrar da Avenida Conde da Boa Vista para a Avenida Boa Viagem, local onde acontece até os dias atuais. No entanto, pela pandemia da covid-19 também ter atingido a realização de eventos, a 19ª edição foi exibida no formato virtual, como tema “a resistência pela democracia”, dando mais oportunidade aos artistas LGBTQIA+ locais, segundo a justificativa da matéria.

“Esta proposição não tem como finalidade apenas tornar a parada a diversidade como Patrimônio Cultural Imaterial do Recife. Busca, também, reforçar e apoiar a luta da comunidade LGBT por seus direitos e reconhecimentos”, afirmou Hélio Guabiraba no documento. O projeto está em tramitação na Casa.

## Prevenção de acidentes em banheiros



Aderaldo Pinto propõe mudança em banheiro público

A maioria dos casos que envolvem lesões e traumas ocorre dentro de casa e, segundo dados do Sistema Único de Saúde (SUS), 77% dos acidentes domésticos acontecem no banheiro, por causa do piso escorregadio. São informações que fazem parte da justificativa do projeto de lei número 163/2021, de autoria do vereador Aderaldo Pinto (PSB), em tramitação na Câmara do Recife. A proposta obriga a colocação de piso antiderrapante na área molhada dos banheiros públicos e privados de uso coletivo no Recife,

que disponibilizem chuveiro para uso do público em geral.

“A prevenção é a melhor maneira de evitar esse tipo de acidente, que pode causar danos e perdas irreparáveis, como a quebra de um fêmur, por exemplo. O projeto é necessário, na medida em que poderá salvar vidas, evitando que acidentes ocorram”, pontua o vereador.

De acordo com o projeto de lei, ficam isentos da obrigatoriedade do piso antiderrapante o microempreendedor individual e estabelecimentos já em funcionamento, exceto em caso de reforma ou ampliação dos banheiros de uso coletivo. O projeto de lei espera análise de duas comissões: a de Planejamento Urbano e Obras; e a de Finanças e Orçamento. A de Legislação e Justiça já recebeu parecer favorável.

